



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
28 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO XXXVII | N° 8.691

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	21
DECRETOS SIMPLES	23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	28
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	45
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	45
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	45
LICITAÇÕES	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	46
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	46
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	48
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	48
CONTRATOS	49
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	49
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	51
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	54
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	59
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	59
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	59
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	59
CONVÊNIOS	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	59
EDITAIS	60
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	61
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	64
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	65
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	65

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.767/2023**

Publicada no DOM de 01/12/2023.

Republicada por ter saído com incorreção.

Institui o Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO, o Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos para desenvolvimento de novos Polos Logísticos, o Programa de Pagamento Incentivado - PPI, o Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, o Programa de Incentivo à Cooperativa de Trabalhadores de Materiais Recicláveis; altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PROGRAMA DE INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS E
MORADIAS - RENOVA CENTRO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei, o Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano por meio de fomento, da habitação e do desenvolvimento econômico, e se destina às obras de edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma de unidades imobiliárias residenciais unifamiliar e multifamiliar, não residenciais e de uso misto.

§ 1º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei se destinam aos imóveis e atividades localizadas na Poligonal denominada RENOVA CENTRO, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, é admitida a conversão do imóvel não residencial em residencial unifamiliar e multidomiciliar e vice-versa, destinados também à hospedagem turística, residência estudantil, sendo facultado o funcionamento no pavimento térreo de atividade comercial, de serviço ou equipamento cultural.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS DE ADESÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

Art. 2º O prazo de adesão ao Programa RENOVA CENTRO e os procedimentos serão estabelecidos na forma do regulamento.

Art. 3º Os prazos para conclusão das obras de edificação e restauração são os estabelecidos nos Alvarás de Construção ou de Ampliação e Reforma, limitados ao prazo de 04 (quatro) anos, a partir da emissão.

Art. 4º O pedido do Alvará/Licença para as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Análise e Avaliação de Projetos, no prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de adesão ao Programa instituído por esta Lei.

Art. 5º A não conclusão das obras e o não pedido do Alvará/Licença nos prazos indicados nos artigos 3º e 4º desta Lei ensejará o imediato lançamento dos impostos beneficiados, com os devidos encargos.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS PARA ESTÍMULO NA AQUISIÇÃO DAS
UNIDADES IMOBILIÁRIAS

Seção I**Da Remissão dos Créditos Tributários e Não Tributários sobre o Imóvel**

Art. 6º Será concedido o benefício da remissão dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, constituídos até a data de adesão ao programa, incidentes sobre o imóvel destinado às obras de edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma no âmbito deste Programa, nos termos do Regulamento.

Parágrafo único. A não conclusão das obras e o não pedido do Alvará/Licença à SEDUR nos prazos previstos nos artigos 3º e 4º desta Lei ensejará o imediato lançamento do imposto.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remitar créditos municipais de

natureza não tributária vinculados ao imóvel destinado à edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma em favor do contribuinte que aderir a este Programa, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, constituídos até a adesão ao Programa.

Parágrafo único. Caso os créditos previstos no caput deste artigo já estejam ajuizados, a Procuradoria-Geral do Município deverá requerer a suspensão do processo judicial até a conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel nos prazos estabelecidos no art. 3º desta Lei.

Seção II**Dos Benefícios Fiscais Concedidos ao Incorporador Imobiliário**

Art. 8º Ficam concedidos ao incorporador imobiliário os seguintes benefícios fiscais, relativamente aos imóveis destinados a obras de construção civil, reforma, ampliação e restauração na modalidade Retrofit:

- I isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV na aquisição do imóvel;
- II isenção do IPTU/TRSD, durante o período da obra nos prazos estabelecidos no art. 3º desta Lei;
- III isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre a prestação dos serviços listados no caput.

Seção III**Dos Benefícios Fiscais Concedidos ao Investidor**

Art. 9º Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV na cessão de direito decorrente de contrato de compra e venda de unidade imobiliária, limitada à primeira cessão de direito do contrato com a incorporadora, desde que a cessão de direito se realize em até 06 (seis) meses da data da expedição do Alvará de Habite-se do empreendimento beneficiado por este Programa.

Seção IV**Dos Benefícios Fiscais Concedidos ao Adquirente**

Art. 10. Ficam concedidos ao adquirente do imóvel edificado, restaurado, recuperado ou reformado, no âmbito deste Programa, os seguintes benefícios fiscais:

- I isenção do ITIV incidente sobre a aquisição do imóvel com utilização residencial beneficiado por este Programa;
- II isenção do IPTU do imóvel com utilização residencial, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aquisição do imóvel.

Seção V**Dos Benefícios Fiscais Concedidos aos Empreendimentos Residenciais onde Funcione Fachada Ativa**

Art. 11. Serão concedidos ao estabelecimento localizado na fachada ativa de edifício residencial beneficiado por este Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Alvará de Funcionamento, os seguintes benefícios fiscais:

- I redução de ISS de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), para as atividades de prestação de serviços;
- II isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF.

Parágrafo único. Considera-se fachada ativa estabelecimentos comerciais, de serviços ou culturais localizados no pavimento térreo de edifício residencial.

Seção VI**Dos Benefícios Fiscais sobre os Serviços para Apoio aos Empreendimentos Habitacionais**

Art. 12. Os serviços beneficiados com redução da alíquota do ISS para 2% (dois por cento) previstos nos códigos 10.0, 18.0 a 26.03, 26-A e 26-B do Anexo III, Tabela de Receita nº II, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

- “10.0 Serviço de ensino fundamental, médio e superior desenvolvido em unidade imobiliária localizada na poligonal RENOVA CENTRO.
- 18.0 Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
- 18.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 18.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 18.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 18.04 Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.

19.0 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

19.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

20.0 Serviços prestados mediante cessão de direito de uso e congêneres, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

21.0 Serviços de Informática e congêneres, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

21.01 Programação.

21.02 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

21.03 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

22.0 Serviços relativos à arquitetura, urbanismo e paisagismo, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

22.01 Arquitetura, urbanismo e paisagismo.

22.02 Decoração.

23.0 Serviços de biblioteconomia, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

23.01 Serviços de biblioteconomia.

24.0 Serviços de museologia, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

24.01 Serviços de museologia.

25.0 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

25.01 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, efetuados por meio de atendimento telefônico, eletrônico ou automático; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

26.0 Outros serviços dos setores criativos, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

26.01 Design e serviços criativos: design de moda e design gráfico.

26.02 Artes visuais e artesanato: pintura, escultura e artesanato.

26.03 Áudio Visual e mídias interativas: cinema e vídeo, internet podcasting, vídeo games (inclusive online), mídias sociais.

"26-A. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres em imóveis localizados nas áreas e logradouros definidos, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

"26-B. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres, no âmbito do programa RENOVA CENTRO." (NR)

§ 1º O benefício fiscal previsto no caput terá vigência por 05 (cinco) anos a partir da data da emissão do alvará de funcionamento.

§ 2º Os serviços listados no caput devem ser prestados dentro da poligonal do Anexo I e por empresas que vierem a se instalar em unidades imobiliárias no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

Seção VII

Do Programa de Incentivo a Feiras e Congressos

Art. 13. Fica acrescentado o código 26-C ao Anexo III, Tabela de Receita nº II, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que terá vigência por 05 (cinco) anos e deverá ser prestado em unidade imobiliária localizada no Anexo I desta Lei, com a seguinte especificação e alíquota:

"26-C. Serviços de feiras, exposições e congressos em imóveis localizados nas áreas e logradouros definidos no âmbito do Programa RENOVA CENTRO.....2% (dois por cento)" (NR)

CAPÍTULO IV DOS OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 14. Fica concedida a devolução de até 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição do imóvel ou investido nas obras de edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma por projeto no âmbito deste Programa, na forma do regulamento, em forma de Carta de Crédito:

I - no caso de empreendimento de uso residencial, na aquisição e no valor investido nas obras do empreendimento;

II - no caso de empreendimento de uso comercial, apenas no valor investido nas obras do empreendimento.

§ 1º Considera-se empreendimento de uso residencial, na forma do inciso I, empreendimentos de uso exclusivamente residencial ou de uso misto, com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua área total destinada a residências.

§ 2º O benefício descrito no caput deste artigo se aplica às poligonais definidas no Anexo I.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ o controle da expedição, da cessão e da utilização das cartas de crédito, nos termos do regulamento.

§ 4º A utilização da carta de crédito terá vigência por 10 (dez) anos a partir de sua emissão.

§ 5º Não se aplica a devolução prevista no caput quando se tratar de aquisição ou investimento em obras entre empresas e imóveis de titularidade de mesmo grupo econômico, assim consideradas as pessoas jurídicas que mantenham entre si relação de controle ou coligação, ou que tenham controlador direto ou indireto comum.

§ 6º Não se aplica a devolução prevista no caput quando se tratar de investimento em obras que já foram realizadas entre empresas e imóveis de titularidade de mesmo grupo econômico, assim consideradas as pessoas jurídicas que mantenham entre si relação de controle ou coligação, ou que tenham controlador direto ou indireto comum.

Art. 15. Os imóveis que forem construídos, restaurados, recuperados ou reformados no âmbito do Programa Renova Centro, desde que as obras sejam concluídas nos prazos estabelecidos no art. 3º desta Lei, ficam dispensados da cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 16. A solicitação de licenciamento dos empreendimentos para fins residenciais, objeto deste Programa, terão prioridade para análise e conclusão do licenciamento junto aos órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 17. A concessão dos benefícios estabelecidos na presente Lei dependerá de comprovação, perante o Município, de regularidade da atividade sob os aspectos urbanístico e fiscal, bem como o pedido do Alvará/Licença para as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

Art. 18. A confirmação dos benefícios concedidos durante o Programa RENOVA CENTRO fica condicionada, nos termos do regulamento, à conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel, nos prazos estabelecidos no art. 3º desta Lei.

Art. 19. Fica autorizado o Poder Público a promover ações de incentivo à moradia para servidores públicos nas delimitações deste Programa, com desenvolvimento de parcerias com outros agentes e condições facilitadas de pagamento.

Art. 20. Os empreendimentos beneficiados por quaisquer incentivos fiscais municipais deverão exibir em local visível placa indicativa dessa condição, conforme modelo definido em regulamento.

Art. 21. O limite global do Programa Renova Centro é de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Parágrafo único. O limite anual de compensação com créditos fiscais do Programa Renova Centro é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 22. Este Programa tem validade pelo prazo de 10 (dez) anos.

TÍTULO II DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVOS POLOS LOGÍSTICOS

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e econômicos às empresas do setor logístico que vierem a se instalar ou que promoverem a ampliação de empreendimentos logísticos instalados nas poligonais do Anexo II-A desta Lei, a requerimento da empresa interessada, atendidos os requisitos definidos no título desta Lei.

§ 1º As empresas e os empreendimentos que fazem jus aos incentivos fiscais e econômicos definidos neste Programa devem se instalar ou ampliar suas instalações já existentes dentro dos limites definidos no Anexo II-A desta Lei, bem como obedecer às diretrizes atribuídas nos artigos 183 e 184 da Lei nº 9.069, de 30 de junho de 2016.

§ 2º O benefício previsto no caput somente se aplica às empresas e aos empreendimentos com atividades econômicas preponderantes enquadradas nos seguintes Códigos de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE:

- | | |
|-----|--|
| I | 4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; |
| II | 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; |
| III | 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; |

- IV 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de Warrant;
V 5211-7/99 - Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
VI 5212-5/00 - Carga e descarga;
VII 5250-8/04 - Organização logística de transporte de cargas;
VIII 5250-8/05 - Operador de transporte multimodal - OTM.

§ 3º Considera-se ampliação, para fins do disposto no §1º deste artigo, aquela que expande a capacidade real instalada do empreendimento logístico em, no mínimo, 20% (vinte por cento) da operação logística, nos termos do regulamento.

Art. 24. A concessão dos incentivos fiscais previstos neste Título fica condicionada:

- I à localização do imóvel na região definida no Anexo II-A desta Lei;
II ao requerimento do interessado, cumpridas as demais exigências deste Programa.

Art. 25. Serão concedidos às empresas e empreendimentos de que trata este Título, localizados no Anexo II-A, desde que atendidos os requisitos objetivos, os seguintes incentivos fiscais:

- I isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, na transmissão onerosa a qualquer título do imóvel, para instalação ou ampliação de empresas e/ou empreendimentos;
II redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao imóvel beneficiado e compreendido na localização do Anexo II-A deste Programa;
III isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços de construção civil realizados direta ou indiretamente pela empresa e empreendimento, referente à construção, instalação ou ampliação do empreendimento;
IV redução da alíquota do ISS de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), pelo prazo de 05 (cinco) anos, para as empresas que prestem os serviços relacionados diretamente e de forma preponderante com a atividade logística instalada, no caso de ampliação, ou que vierem a se instalar nas áreas localizadas no Anexo II-A desta Lei, definidos em regulamento.

§ 1º A manutenção dos incentivos fiscais está condicionada à efetiva operação na atividade incentivada e a regularidade fiscal da unidade imobiliária beneficiada pelo Programa e do contribuinte.

§ 2º As empresas que sucederem as beneficiárias dos incentivos fiscais previstos neste artigo mediante incorporação, cisão ou fusão, gozarão dos mesmos incentivos, desde que mantida a operação do empreendimento por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Art. 26. Aplica-se, excepcionalmente, aos Setores Fiscais 154 - Barros Reis; 182 - Porto Seco; e 186- BR-324-II, conforme Anexo II - B, desde que atendidos os requisitos objetivos, os seguintes incentivos fiscais:

I - isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITIV, na transmissão onerosa a qualquer título do imóvel, para instalação ou ampliação de empresas e/ou empreendimentos;

II - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços de construção civil realizados direta ou indiretamente pela empresa e empreendimento, referente à construção, instalação ou ampliação do empreendimento;

Art. 27. Para a obtenção de incentivos fiscais e/ou econômicos, as empresas e os empreendimentos deverão comprovar regularidade perante:

- I a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
II o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
III o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e
IV a prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. Para fins de concessão do incentivo fiscal disposto neste Programa, relativamente aos tributos municipais, a comprovação da regularidade fiscal poderá ser exigida após a aprovação da adesão ao programa e da concessão dos incentivos previstos nessa Lei específica.

Art. 28. Cessarão os incentivos concedidos com base no Programa deste Título às empresas e/ou empreendimentos que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, como fraude, sonegação, ou agressão ambiental; ou desrespeitar o previsto na Legislação Municipal, hipótese na qual deverão recolher aos cofres públicos municipais, a título de ressarcimento, o valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.

§ 1º O valor devido será atualizado monetariamente por índice oficial desde a data da sua concessão até o retorno aos cofres públicos.

§ 2º Comprovada a má-fé na utilização dos incentivos deferidos com base neste Título, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição do montante concedido a título de incentivo previsto na legislação municipal, acrescido de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 29. Este Programa será regulamentado por Ato do Poder Executivo Municipal,

que poderá detalhar normas, definir conceitos e procedimentos para a obtenção dos incentivos fiscais e econômicos.

Art. 30. Este Programa tem validade pelo prazo de 10 (dez) anos.

TÍTULO III

DO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS - PPI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos - PPI, destinado a promover a regularização de dívidas com o Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de outubro de 2023, de acordo com as condições previstas nesta Lei.

§ 1º Não poderão ser incluídos neste PPI os seguintes débitos:

- I os relativos ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, ressalvados aqueles originários de Notificação Fiscal de Lançamento e Auto de Infração;
II os referentes aos créditos não tributários, não inscritos em Dívida Ativa;
III os referentes aos créditos não tributários, inscritos em Dívida Ativa:

- a) de natureza contratual;
b) relativos a indenizações devidas ao Município por dano causado ao seu patrimônio;
c) decorrentes de multas de trânsito e de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Município - TCM.

§ 2º Este Programa será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município sempre que necessário, observado o disposto em regulamento.

Seção I

Dos Débitos a Pagar, da Consolidação e da Forma de Pagamento

Art. 32. Sobre os débitos incluídos no PPI incidirão atualização monetária, multa de infração, multa e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável, consolidados da seguinte forma:

- I valor principal, equivalente ao valor original do débito mais a atualização monetária;
II multa de mora e multa de infração;
III juros de mora;
IV honorários advocatícios.

Art. 33. O valor consolidado dos débitos na forma do art. 32 desta Lei poderá ser pago:

- I em parcela única;
II em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
III em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;
IV em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. A parcela mínima para pagamento será definida em regulamento.

Seção II

Dos Descontos Concedidos

Art. 34. Serão concedidos, conforme a modalidade de pagamento definida pelo devedor, os seguintes descontos:

- I 100% (cem por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora, no caso de pagamento em parcela única;
II 80% (oitenta por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora, no caso de pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais;
III 60% (sessenta por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora, no caso de pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
IV 40% (quarenta por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora, no caso de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

§ 1º Os descontos dos honorários advocatícios serão de 50% (cinquenta por cento), calculados sobre o valor do débito a ser parcelado, já deduzidos os descontos aplicados relativos à multa de infração e à multa e juros moratórios.

§ 2º Na hipótese de parcelamento nas formas previstas nos incisos II, III e IV do caput, ao valor de cada parcela serão acrescidos, quando do seu pagamento, juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.



Art. 35. Excepcionalmente, poderá ser aplicado aos créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, retidos e não recolhidos, pelo tomador de serviços qualificado como responsável tributário, o desconto de 80% (oitenta por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora concedido por este Programa, desde que pagos em parcela única.

Seção III Da Adesão ao Parcelamento

Art. 36. O ingresso nos parcelamentos dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante Requerimento, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Os débitos tributários incluídos nos parcelamentos serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º O prazo de formalização do pedido de adesão aos parcelamentos será definido na forma do regulamento.

Art. 37. A adesão ao parcelamento, nos termos desta Lei, implica manifestação pelo requerente:

I de confissão irrevogável e irretroatável pelo sujeito passivo da dívida relativa aos créditos nele incluídos, com reconhecimento expreso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

II da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo que discutam o débito;

III da desistência de ações ou embargos à execução, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, além da comprovação de recolhimento de custas, encargos e honorários porventura devidos.

Parágrafo único. O PPI não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 38. O Poder Executivo poderá disponibilizar ao sujeito passivo a adesão ao PPI com pagamento na forma de débito automático das parcelas em conta-corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município.

Seção IV Do Atraso no Pagamento

Art. 39. O pagamento após o vencimento de quaisquer das parcelas implicará cobrança dos seguintes encargos:

I multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 10% (dez por cento);

II juros equivalentes à taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Seção V Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 40. O parcelamento será cancelado quando da ocorrência de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas em prazo superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O cancelamento na forma prevista no caput implica:

I - perda dos benefícios indicados nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo dos débitos tributários e não tributários em aberto, com a incidência da totalidade dos acréscimos legais previstos na legislação municipal, a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II - imediata inscrição dos débitos ainda não quitados em Dívida Ativa e prosseguimento das execuções fiscais.

Seção VI Do Pagamento Incentivado de IPTU Terrenos

Art. 41. Os créditos do IPTU/TRSD, consolidados na forma do art. 32 desta Lei, referentes às unidades imobiliárias constituídas de terrenos sem construção ou com área excedente de terreno acima de 2.000,00 m², poderão ser pagos com os descontos previstos no inciso I do art. 34 desta Lei nas seguintes condições:

I - até 80% (oitenta por cento), mediante certificado de autorização de transferência do direito de construir - Transcon;

II - pagamento do saldo remanescente em pecúnia, à vista, ou mediante o encontro de contas para compensação de valores financeiros devidos pelo Poder Executivo ao sujeito passivo com valores a receber.

§ 1º A equivalência do valor pecuniário do certificado, para efeitos de aplicação do inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita de acordo com as regras do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e após certificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

e Urbanismo - SEDUR.

§ 2º Os honorários advocatícios serão pagos exclusivamente em pecúnia, com desconto de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o montante do débito a ser pago pelo devedor, deduzidos os valores referentes à multa de infração e à multa e juros moratórios.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

TÍTULO IV DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE IMOBILIÁRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Do Programa

Art. 43. Fica instituído o Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, com finalidade de estimular o desenvolvimento econômico com geração e manutenção de empregos diretos, durante as obras de construção civil.

§ 1º Os benefícios fiscais a serem concedidos ficam restritos, cumulativamente:

I - à atividade econômica do segmento de incorporação imobiliária;

II - aos terrenos destinados à construção de empreendimentos imobiliários e às edificações imobiliárias destinadas à obra de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit.

§ 2º O início da obra deverá ocorrer em até 12 (doze) meses contados da data da emissão do Alvará de construção, reforma, reparação ou restauração.

Seção II Da adesão ao Programa

Art. 44. Para habilitar-se aos benefícios fiscais previstos nessa Lei, o contribuinte deverá pleitear sua adesão ao Programa junto à Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de maio de 2024, na forma do regulamento.

Art. 45. O contribuinte enquadrado na atividade econômica de incorporação imobiliária deverá, quando do pedido de adesão ao Programa, apresentar declaração se comprometendo com o início da obra em até 12 (doze) meses contados da data da emissão do Alvará, e outros documentos definidos em regulamento.

Art. 46. O Poder Executivo, nos termos do regulamento, deverá se manifestar formalmente sobre o deferimento do pedido de adesão ao Programa informando ao interessado o prazo para formalização da solicitação do Alvará, nos termos do art. 47, previsto neste Programa.

§ 1º Após o deferimento da adesão ao Programa, será aplicada a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD incidentes sobre o imóvel objeto da incorporação imobiliária.

§ 2º A suspensão da exigibilidade dos créditos tributários incidentes sobre o imóvel ficará vigente até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do Alvará de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit.

§ 3º O contribuinte poderá optar pela adesão ao Parcelamento, nos termos do art. 49 desta Lei, a partir do deferimento de adesão ao Programa.

Seção III Do Pedido do Alvará

Art. 47. A formalização do pedido do Alvará para as obras de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do deferimento de adesão ao Programa instituído no Título IV desta Lei.

CAPÍTULO II DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Seção I Dos Condições ao Parcelamento

Art. 48. Fica autorizado o Poder Executivo a parcelar os créditos tributários decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, constituídos até a data de adesão ao parcelamento, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, desde que o

contribuinte tenha deferida a adesão ao Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, cumpra os prazos e condições previstas no Título IV desta Lei.

§ 1º Serão incluídos no Parcelamento, com os benefícios previstos nesta Lei, todos os créditos tributários de IPTU/TRSD constituídos até a data da adesão ao parcelamento, inclusive os créditos tributários com exigibilidade suspensa sob qualquer fundamento, não sendo possível a regularização parcial dos créditos tributários do imóvel.

§ 2º Sobre os créditos tributários previstos no caput incidirão atualização monetária, multa de infração, multa e juros de mora, até a data da formalização do pedido de adesão ao parcelamento e honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O crédito consolidado na forma do caput deste artigo será desmembrado no montante principal, constituído pelo tributo e atualização monetária, até a data de formalização do pedido de adesão ao parcelamento, acrescido dos honorários advocatícios, estes calculados com 50% (cinquenta por cento) de desconto e incidente sobre montante principal.

§ 4º O montante residual, constituído de multa de mora, multa de infração e juros de mora, ficará automaticamente quitado, com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.

§ 5º O pedido de parcelamento dos créditos relativos ao IPTU e à TRSD com processo de execução fiscal só poderá ser realizado conjuntamente ao mesmo pedido de adesão.

Art. 49. O contribuinte que aderir ao Programa de Incentivo Fiscal instituído por esta Lei procederá ao pagamento dos créditos do IPTU/TRSD nas seguintes condições:

- I em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas; ou
- II em até 80% (oitenta por cento) mediante certificado de autorização de transferência do direito de construir - Transcon; e o pagamento do saldo remanescente em pecúnia, à vista, ou mediante o encontro de contas para compensação de valores financeiros devidos pelo Poder Executivo ao sujeito passivo com valores a receber.

§ 1º Na hipótese de parcelamento na forma prevista nos incisos I e II do caput, ao valor de cada parcela serão acrescidos, quando do seu pagamento, de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 2º A parcela mínima para pagamento será definida em regulamento.

§ 3º A equivalência do valor pecuniário do certificado, para efeitos de aplicação do inciso II do caput, deverá ser feita de acordo com as regras do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e após certificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

§ 4º Os honorários advocatícios serão pagos exclusivamente em pecúnia, com desconto de 50%, calculado sobre o montante do débito a ser pago pelo devedor, deduzidos os valores referentes à multa de infração e à multa e juros moratórios.

Seção II

Do Prazo para Adesão e Pagamento do Parcelamento

Art. 50. A adesão ao parcelamento com os benefícios previstos nesta Lei poderá ser realizada a partir do deferimento de adesão ao programa com data limite de até 60 (sessenta) dias da emissão do Alvará de Construção.

Parágrafo único. Após o prazo limite indicado no caput, o contribuinte não terá direito aos benefícios do programa, sendo retirada a suspensão da exigibilidade, com vistas à imediata cobrança dos créditos tributários com os encargos legais.

Art. 51. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única será no sétimo dia após a formalização do pedido de adesão, e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

- I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 10% (dez por cento);
- II - juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 52. A formalização do pedido de adesão ao parcelamento implica o reconhecimento dos créditos tributários nele incluídos, a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas, honorários e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Novo Código de Processo Civil.

§ 2º Após a quitação da dívida incluída no parcelamento, se ainda houver valores depositados, estes serão levantados pelo sujeito passivo.

Art. 53. A adesão ao parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no título IV desta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expreso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Parágrafo único. A homologação do parcelamento dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Art. 54. O sujeito passivo será excluído do parcelamento sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - inobservância de quaisquer das exigências e prazos estabelecidos nesta Lei;
- II - atraso com o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;
- III - não comprovação da desistência de que trata o art. 52 desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação do parcelamento.

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica a perda dos benefícios previstos no título IV desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

TÍTULO V

DO PROGRAMA DE INCENTIVO A COOPERATIVAS DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS FESTIVIDADES DE SALVADOR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES

Seção I Do Programa

Art. 55. Fica instituído o Programa de Incentivo à coleta seletiva durante o Calendário Municipal de Festas Públicas e manifestações tradicionais de Salvador, tendo como objetivo promover investimentos na coleta e reciclagem de resíduos sólidos em eventos culturais ou festivos, e fomentar o empreendedorismo, a inclusão social e a emancipação econômica das Cooperativas de Trabalhadores de Materiais Recicláveis ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 56. Para fins desse programa, os contratos de patrocínio de eventos públicos ou festivais de arte e cultura, previstos no Calendário Municipal de Festas e Manifestações Tradicionais de Salvador, de autoria ou organização do Poder Executivo, disporão sobre a contratação e remuneração dos trabalhadores de materiais recicláveis, por meio de cooperativas regularmente constituídas, para execução do recolhimento dos resíduos gerados.

§1º O cumprimento da obrigação prevista no caput deve ocorrer por meio da utilização de recursos próprios do patrocinado, podendo ser complementado por meio do programa de incentivo previsto nesse título.

§2º O Poder Executivo estabelecerá os critérios para cadastro de associações e cooperativas de trabalhadores de materiais recicláveis a serem habilitadas a contratação na forma do caput.

§3º Os contratos de patrocínio preverão a destinação de recursos financeiros, pelo patrocinador, para instalação de unidades de triagem e de suporte aos trabalhadores de materiais recicláveis cadastrados, seja individualmente, seja através das cooperativas regularmente constituídas que os representem.

§4º As disposições deste artigo não afastam ou substituem eventuais obrigações de realização de coleta seletiva e logística reversa dos geradores de resíduos sólidos e das diferentes esferas do Poder Público.

Seção II Dos Incentivos Fiscais

Art. 57. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais com a finalidade de apoiar patrocinadores de atividades relacionadas diretamente com as atividades de reciclagem realizadas nos eventos e festividades previstas no Calendário Municipal de Festas Públicas e Manifestações Tradicionais de Salvador, na forma do regulamento.

Art. 58. O certificado de crédito obtido, após a efetivo pagamento das obrigações definidas em contrato, nos termos definidos em regulamento, será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS próprio;

Parágrafo único. A utilização do crédito obtido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do montante tributário a ser recolhido mensalmente, até atingir o valor total do incentivo concedido, podendo ser utilizada nos períodos subsequentes, até 5 (cinco) anos após sua emissão.

Seção III
Do Limite e da Duração do Programa

Art. 59. O limite anual do Programa de Incentivo à Logística Reversa e à Cooperativas de Trabalhadores de Materiais Recicláveis nas Festividades de Salvador será de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 60. Este Programa tem validade pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Seção IV
Dos Outros Benefícios

Art. 61. A Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.83.
....."

XIX - utilizado por Cooperativas de Materiais Recicláveis, que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, na forma do regulamento.
....." (NR)

"Art.143.
....."

IX - as Cooperativas de Materiais Recicláveis, que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, na forma do regulamento." (NR)

TÍTULO VI
ALTERAÇÕES DAS LEI Nº 7.186, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006
E Nº 9.126, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Art. 62. A Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante procedimento administrativo que preserve o interesse público, a celebrar, com o sujeito passivo, transação que, mediante concessões mútuas, previnam ou terminem o litígio e conseqüente extinção de crédito tributário, quando:
....."

V - transcorridos 05 (cinco) anos da propositura da execução fiscal, sem que tenha havido parcelamento do crédito neste período, ou constrição do patrimônio do devedor visando à garantia do respectivo Juízo.
....."

§1º A transação limitar-se-á à dispensa parcial ou total dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa e juros de mora, e honorários advocatícios.

§2º A transação poderá se dar por iniciativa do contribuinte, ou por adesão a edital, nos termos do regulamento.

§3º A proposta de transação tramitará perante órgão previamente designado para o procedimento administrativo a que se refere este artigo." (NR)

"Art.83.
....."

XVII - situado nas Ilhas do Município de Salvador e utilizado em razão de comodato firmado com organizações sociais que preencham os requisitos legais, consideradas de utilidade pública sem fins lucrativos e decorrentes de ações previstas em convênios firmados com o Município de Salvador.
....." (NR)

"Art. 116.
....."

II - na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão, do valor da arrematação, salvo quando for apurado outro valor mediante procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo, conforme §2º do art. 117 desta Lei." (NR)

"Art. 117. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§1º Caberá à administração tributária apurar se a base de cálculo do imposto é compatível com o valor transacionado nas condições normais de mercado.

§2º Ao verificar que o valor dos bens ou direitos declarados pelo contribuinte é incompatível com o valor transacionado nas condições normais de mercado, a Administração Tributária deverá apurar a base de cálculo do imposto, assegurando ao contribuinte avaliação contraditória e apresentação dos elementos comprobatórios da transação com os fundamentos do pedido.

§3º O Poder Executivo deverá regulamentar o procedimento de apuração e de avaliação da base de cálculo do imposto." (NR)

"Art. 124.
....."

III - no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a falta de declaração pelo incorporador das informações relativas à transação de unidade imobiliária ou declaração com omissão de dados, por unidade negociada.
....." (NR)

"Art. 163.
....."

VII - entidade sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a defesa, a conservação e o estudo do patrimônio histórico e artístico com difusão de pesquisas de conteúdos históricos e culturais." (NR)

"Art. 174. A Taxa de Vigilância Sanitária será devida no início da atividade e por ocasião da renovação do Alvará de Saúde, que tem prazo de validade mínima de 01(um) ano, ou da Autorização Especial cujo prazo de validade não poderá exceder 6(seis) meses.

§ 1º A modalidade do alvará, prazos de requerimento, procedimentos para sua emissão, validade e início de vigência dos seus efeitos, prazos de vencimento do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, modalidades de inspeção, enquadramento dos itens das tabelas, dentre outros aspectos procedimentais serão disciplinadas pela Secretaria competente.

§ 2º O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS poderá ser parcelado em até 3 (três) quotas dentro do mesmo exercício, na forma disciplinada pela Secretaria competente." (NR)

"Art. 176. O pagamento da taxa fora do prazo estabelecido em regulamento ou a sua falta incorrerá na cobrança da multa e dos acréscimos previstos legalmente." (NR)

"Art. 177. As infrações decorrentes da inobservância à legislação sanitária pertinente e suas respectivas penalidades estão previstas no Código Municipal de Saúde e estarão de acordo com os critérios e normas previstas em ato do poder Executivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O pagamento de multas decorrentes de infrações não exclui a obrigação do pagamento da TVS." (NR)

"Art. 224-B.....
....."

Parágrafo único. Fica o incorporador imobiliário obrigado a enviar à SEFAZ a DTUI das unidades imobiliárias negociadas e a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), exigida pela legislação federal ou equivalente, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda." (NR)

"Art. 224-E. Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade por meio da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), exigida pela legislação federal ou equivalente, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.
....." (NR)

"Art. 306
....."

§ 3º O interessado poderá fazer sustentação oral perante o Conselho Municipal de Tributos, na forma estabelecida em Regulamento, devendo ater-se a matéria de natureza própria do recurso, desde que:

I - para as sessões virtuais, haja protestado, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da data da sessão virtual;

II - para as sessões presenciais, compareça, no dia designado conforme publicação em pauta, independentemente de intimação específica."

....." (NR)

"Art. 312-C. O Conselho Municipal de Tributos será constituído por, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) Câmaras Julgadoras, compostas, cada uma, por 7 (sete) Conselheiros, sendo 4 (quatro) representantes da Prefeitura do Município de Salvador e 3 (três) representantes dos contribuintes, e 1 (um)

Procurador do Município.

§ 1º Os representantes da Prefeitura do Município de Salvador serão nomeados pelo Prefeito, dentre servidores de comprovada experiência em matéria tributária, integrantes de cargos efetivos de nível superior da Secretaria Municipal da Fazenda, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda do Município.

§ 2º Os Procuradores do Município serão nomeados pelo Prefeito, dentre servidores de comprovada experiência em matéria tributária, integrantes do cargo de Procurador do Município, indicados pelo(a) Procurador(a) Geral do Município.

....." (NR)

"Art. 313....."

§ 2º Os Presidentes das Câmaras Julgadoras terão atribuição de presidir as sessões de julgamento e proferir o voto de desempate, quando for o caso.

....." (NR)

"Art. 314....."

§4º Nas sessões das Câmaras Reunidas, é obrigatória a presença de, ao menos, 1 (um) Procurador do Município." (NR)

"Art. 314-A. As sessões das Câmaras Reunidas serão presididas pelo Presidente do Conselho, que, em caso de empate, proferirá voto de desempate." (NR)

"Art. 315. As sessões das Câmaras Julgadoras serão realizadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros que as constituem, além do Procurador do Município, e suas decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente proferir, quando for o caso, o voto de desempate."

§4º Nas sessões das Câmaras Julgadoras, é obrigatória a presença do Procurador do Município." (NR)

**"Seção IV-A
Dos Procuradores do Município**

Art. 315-D. É obrigatória a presença de, ao menos, 1 (um) Procurador do Município nas sessões de julgamento realizadas nas Câmaras Julgadoras e nas Câmaras Reunidas.

§1º Quando solicitado por um dos Conselheiros ou pelo próprio Procurador e autorizado pelo Presidente da Câmara, o Procurador deverá emitir parecer sobre as questões legais que envolvem a matéria em discussão, na forma do regimento.

§2º O Procurador do Município não terá direito a voto." (NR)

Art. 63. Fica acrescentado o item 7 à Nota do Anexo V, Tabela de Receita nº IV, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Anexo V
Tabela de Receita nº IV
Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF
....."

7. A ressalva prevista no item 3, alcança as atividades econômicas que tenham como atividade principal correspondentes aos CNAE's 4511-1/01 e 4511-1/02 pela qual será tributada." (NR)

Art. 64. A Lei nº 9.126, de 11 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º....."

§2º Para os membros da Comissão de Análise Prévia da Lavratura de Auto de Infração e Notificação Fiscal de Lançamento - CAPLAN, cuja composição contará com, no máximo, 09 (nove) membros, designados por ato do Chefe do Executivo Municipal, o "jeton" será pago até o máximo de 08 (oito) sessões mensais a que comparecerem.

§3º Para os membros da Comissão de Gestão do Sistema de Administração Tributária - GESAT, cuja composição contará com, no máximo, 09 (nove) membros, designados por ato do Chefe do Executivo Municipal, o "jeton" será pago até o máximo de 08 (oito) sessões mensais a que comparecerem." (NR)

Art. 65. Os valores dos "jetons" constantes no Anexo Único da Lei nº 9.126, de 11 de agosto de 2016, relativamente ao Presidente e ao Membro, passam a ser de R\$ 599,20 e R\$ 478,80, respectivamente.

**TÍTULO VII
DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

Art. 66. A Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências previstas nesta Lei, necessárias à participação do Município no PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, instituídos pelas Leis nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e 14.620, de 13 de julho de 2023, objetivando diminuir o déficit habitacional da população de baixa renda no Município.

Parágrafo único. As condições estabelecidas na presente Lei visam à contratação de empreendimentos de unidades habitacionais novas e as derivadas de requalificação ou Retrofit destinados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, cujos recursos sejam provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), conforme critérios estabelecidos na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023." (NR)

Art. 67. Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Os benefícios previstos nos artigos 2º e 3º se aplicam aos empreendimentos do Programa, cujos recursos sejam provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS)." (NR)

**TÍTULO VIII
DA PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA PROCULTURA**

Art. 68. O art. 14 da Lei nº 9.601, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14. O Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador - PROCULTURA Salvador, instituído pelos artigos 1º a 6º desta Lei, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024 e deverá ser regulamentado, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

....." (NR)

**TÍTULO IX
DA PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA PROTURISMO**

Art. 69. O art. 3º da Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Será concedida aos estabelecimentos beneficiários a redução de até 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU anual, devido nos exercícios de 2020 a 2024, relacionados às unidades imobiliárias onde exerçam a atividade indicada no parágrafo único do art.1º desta Lei.

....." (NR)

**TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 70. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV ao cedente, na cessão de direito decorrente de contrato de compromisso de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura, limitada a primeira cessão do direito do contrato com a incorporadora, desde que a cessão de direito se realize em até 06 (seis) meses da data da expedição do Alvará de Habite-se do empreendimento.

Parágrafo único. A isenção prevista no caput aplica-se às cessões de direitos, decorrentes de contratos de compromisso de compra e venda, constituídos a partir de 1º de dezembro de 2023 e cedidos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 71. Ficam remitidas as dívidas dos serviços públicos municipais relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2022 constantes nos códigos listados de 03.22 até o código 03.46 da Tabela nº 03 - Preço pelo Uso de Bens de Domínio Público do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 72. Ficam remitidos os créditos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD do imóvel onde funcione entidade sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a defesa, a conservação e o estudo do patrimônio histórico e artístico com difusão de pesquisas de conteúdos históricos e culturais, incidentes até o exercício de 2023.

Art. 73. Ficam remitidos os créditos tributários das entidades e organizações socioculturais de matriz africana e indígena, inclusive blocos de travestidos, samba, reggae, percussão e infantil, legalmente constituídos como entidades associativas, sem fins lucrativos,

incidentes até o exercício de 2023, conforme regulamento, relativamente aos tributos:

- I Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS próprio;
- II Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF;
- III Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

Parágrafo único. A remissão prevista neste artigo não ensejará direito à restituição do valor pago e ensejará a extinção das execuções fiscais, sem ônus para as partes.

Art. 74. Ficam remetidos os créditos tributários das Cooperativas de Materiais Recicláveis, que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, incidentes até o exercício de 2023, conforme regulamento, relativamente aos tributos:

- I Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS próprio;
- II Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF;
- III Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Parágrafo único. A remissão prevista neste artigo não ensejará direito à restituição do valor pago e ensejará a extinção das execuções fiscais, sem ônus para as partes.

Art. 75. Os benefícios fiscais que foram concedidos pela Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, permanecerão a ela submetidos.

Parágrafo único. Os processos de adesão em curso protocolados com vistas ao deferimento dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, serão analisados com base nos termos definidos pelo Título I desta Lei.

Art. 76. As alterações de estrutura no Contencioso Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda descritas no art. 62 desta Lei terão eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 77. Ficam aprovados, os seguintes Anexos desta Lei:

- I Anexo I - Poligonal RENOVA CENTRO;
- II Anexo II - A: Polos Logísticos de Valéria e São Tomé;
- B: Polos Logísticos de Barros Reis, Porto Seco e BR-324-II;
- III Anexo III - PIDI Barra e Itapagipe.

Art. 78. O Anexo Único da Lei nº 8.962, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 79. Ficam revogados:

- I o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006;
- II a Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017.

Art. 80. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 9.734 de 12 de julho de 2023, e da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 81. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta dos recursos do orçamento do exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária do exercício 2023, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposição e transferências, observando a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 82. Os Programas de Incentivos Fiscais definidos no Título I, II, III, IV e V desta Lei serão regulamentados no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da publicação desta Lei.

Art. 83. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar a base de cálculo referente à isenção do IPTU e da TRSD para imóvel residencial, com base na variação de Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o disposto nos artigos 83, inciso IX, e 164 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ANEXO I
PROGRAMA DE INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS E
MORADIAS – RENOVA CENTRO



PROGRAMA LOGÍSTICO DE SALVADOR

POLO LOGÍSTICO BR-324-II



POLO LOGÍSTICO PORTO SECO



POLO LOGÍSTICO BARROS REIS

ANEXO II-A
PROGRAMA LOGÍSTICO DE SALVADOR
POLO LOGÍSTICO VALÉRIA



ANEXO II-B



ANEXO III

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 8.962/2015

PIDI – BARRA



26	555.250,56	8.571.585,14
27	555.252,14	8.571.586,06
28	555.253,66	8.571.587,05
29	555.255,84	8.571.588,55
30	555.258,19	8.571.589,08
31	555.261,19	8.571.589,24
32	555.263,65	8.571.589,39
33	555.266,61	8.571.590,71
34	555.269,18	8.571.592,59
35	555.270,67	8.571.594,67
36	555.272,39	8.571.596,77
37	555.276,77	8.571.599,58
38	555.279,30	8.571.600,24
39	555.282,23	8.571.601,87
40	555.284,07	8.571.603,56
41	555.286,90	8.571.604,55
42	555.288,58	8.571.606,25
43	555.289,10	8.571.607,32
44	555.290,22	8.571.608,14
45	555.294,67	8.571.610,56
46	555.297,99	8.571.611,86
47	555.301,49	8.571.613,86
48	555.303,16	8.571.615,45
49	555.307,89	8.571.617,65
50	555.312,05	8.571.619,58
51	555.314,65	8.571.620,92
52	555.319,10	8.571.623,87
53	555.322,73	8.571.625,92
54	555.327,41	8.571.629,21
55	555.331,35	8.571.630,54
56	555.336,10	8.571.633,12
57	555.338,51	8.571.635,34
58	555.342,44	8.571.637,38
59	555.344,48	8.571.638,95
60	555.346,37	8.571.642,19
61	555.349,29	8.571.644,42
62	555.352,61	8.571.644,91
63	555.355,44	8.571.645,83
64	555.361,19	8.571.649,79
65	555.365,48	8.571.651,99
66	555.366,91	8.571.652,98
67	555.367,79	8.571.654,36
68	555.372,32	8.571.657,94
69	555.375,13	8.571.660,81
70	555.378,31	8.571.662,91
71	555.380,33	8.571.663,31
72	555.382,34	8.571.664,67
73	555.384,03	8.571.666,59
74	555.387,00	8.571.667,68
75	555.393,56	8.571.673,47
76	555.394,63	8.571.673,62
77	555.396,13	8.571.675,30
78	555.396,94	8.571.676,92
79	555.399,32	8.571.679,41
80	555.401,15	8.571.680,40
81	555.404,16	8.571.682,71
82	555.405,28	8.571.682,95
83	555.407,53	8.571.684,31
84	555.407,89	8.571.710,30
85	555.417,14	8.571.672,43
86	555.431,16	8.571.656,32
87	555.433,92	8.571.656,69
88	555.444,52	8.571.657,36
89	555.448,60	8.571.659,56
90	555.454,28	8.571.664,40
91	555.461,89	8.571.668,97
92	555.476,30	8.571.671,36

ANEXO III

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 8.962/2015

PIDI - ITAPAGIPE



COORDENADAS DA POLIGONAL ITAPAGIPE

PONTO	X	Y
1	555.214,83	8.571.507,09
2	555.220,41	8.571.509,25
3	555.219,87	8.571.510,48
4	555.217,97	8.571.514,14
5	555.216,46	8.571.515,79
6	555.215,07	8.571.517,68
7	555.214,37	8.571.518,87
8	555.213,46	8.571.521,73
9	555.213,57	8.571.524,89
10	555.207,94	8.571.531,70
11	555.221,92	8.571.544,87
12	555.224,78	8.571.549,13
13	555.232,90	8.571.554,45
14	555.237,09	8.571.548,96
15	555.236,42	8.571.548,54
16	555.237,98	8.571.546,29
17	555.240,74	8.571.551,53
18	555.243,81	8.571.571,09
19	555.244,49	8.571.571,55
20	555.244,25	8.571.572,49
21	555.243,92	8.571.575,49
22	555.244,21	8.571.577,77
23	555.244,51	8.571.579,34
24	555.246,49	8.571.582,75
25	555.249,16	8.571.584,81

93	555.487,86	8.571.670,49
94	555.495,22	8.571.671,05
95	555.506,01	8.571.675,37
96	555.520,57	8.571.675,84
97	555.529,45	8.571.674,01
98	555.542,87	8.571.671,50
99	555.560,02	8.571.669,81
100	555.574,90	8.571.667,97
101	555.585,36	8.571.669,90
102	555.597,62	8.571.668,40
103	555.607,52	8.571.662,88
104	555.618,06	8.571.658,02
105	555.633,73	8.571.650,51
106	555.646,18	8.571.641,13
107	555.659,67	8.571.632,41
108	555.667,56	8.571.628,46
109	555.675,58	8.571.624,36
110	555.683,39	8.571.621,75
111	555.694,56	8.571.615,37
112	555.701,40	8.571.610,29
113	555.707,73	8.571.605,74
114	555.716,91	8.571.601,90
115	555.724,96	8.571.596,18
116	555.735,27	8.571.592,26
117	555.744,06	8.571.587,87
118	555.749,54	8.571.583,70
119	555.753,24	8.571.581,51
120	555.761,69	8.571.579,77
121	555.774,39	8.571.571,48
122	555.780,65	8.571.563,21
123	555.782,52	8.571.558,77
124	555.787,36	8.571.556,27
125	555.790,84	8.571.554,70
126	555.793,03	8.571.553,70
127	555.798,10	8.571.554,24
128	555.805,62	8.571.553,64
129	555.811,49	8.571.555,15
130	555.820,46	8.571.557,14
131	555.827,67	8.571.555,34
132	555.828,39	8.571.555,39
133	555.831,48	8.571.557,28
134	555.834,95	8.571.561,55
135	555.843,95	8.571.562,94
136	555.849,68	8.571.560,42
137	555.851,31	8.571.560,42
138	555.852,05	8.571.562,41
139	555.857,28	8.571.571,12
140	555.864,28	8.571.576,61
141	555.874,36	8.571.576,88
142	555.879,37	8.571.576,51
143	555.882,08	8.571.577,42
144	555.886,60	8.571.579,22
145	555.891,09	8.571.580,24
146	555.896,07	8.571.582,73
147	555.901,23	8.571.583,28
148	555.906,40	8.571.583,46
149	555.908,97	8.571.584,37
150	555.911,92	8.571.587,00
151	555.914,38	8.571.590,94
152	555.920,49	8.571.595,45
153	555.923,22	8.571.596,97
154	555.923,53	8.571.597,68
155	555.923,35	8.571.601,33
156	555.924,90	8.571.609,95
157	555.930,93	8.571.620,25
158	555.936,93	8.571.627,17
159	555.943,44	8.571.633,68

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2303	555.134,52	8.571.255,83
2304	555.131,04	8.571.256,53
2305	555.129,89	8.571.261,51
2306	555.129,09	8.571.263,61
2307	555.129,02	8.571.263,71
2308	555.127,25	8.571.264,92
2309	555.124,84	8.571.266,61
2310	555.122,36	8.571.267,85
2311	555.119,20	8.571.269,40
2312	555.116,16	8.571.271,11
2313	555.112,73	8.571.273,63
2314	555.110,16	8.571.275,80
2315	555.107,37	8.571.277,69
2316	555.104,86	8.571.281,06
2317	555.104,31	8.571.285,67
2318	555.104,25	8.571.286,22
2319	555.103,21	8.571.286,89
2320	555.101,03	8.571.289,47
2321	555.100,34	8.571.290,16
2322	555.099,70	8.571.290,33
2323	555.096,20	8.571.291,20
2324	555.092,79	8.571.292,81
2325	555.089,24	8.571.294,66
2326	555.083,81	8.571.298,20
2327	555.080,55	8.571.302,56
2328	555.077,07	8.571.306,49
2329	555.073,87	8.571.308,62
2330	555.069,98	8.571.310,99
2331	555.066,22	8.571.313,75
2332	555.060,56	8.571.317,86
2333	555.059,06	8.571.323,51
2334	555.058,88	8.571.328,72
2335	555.060,22	8.571.333,25
2336	555.062,62	8.571.337,51
2337	555.067,08	8.571.342,44
2338	555.070,55	8.571.345,65
2339	555.072,09	8.571.347,71
2340	555.074,10	8.571.352,31
2341	555.076,84	8.571.356,92
2342	555.079,97	8.571.360,55
2343	555.083,47	8.571.365,02
2344	555.088,27	8.571.372,39
2345	555.092,38	8.571.376,69
2346	555.096,39	8.571.381,41
2347	555.103,24	8.571.388,25
2348	555.109,72	8.571.391,97
2349	555.112,38	8.571.394,34
2350	555.113,98	8.571.395,86
2351	555.113,63	8.571.396,54
2352	555.111,46	8.571.400,34
2353	555.111,46	8.571.406,53
2354	555.112,97	8.571.413,35
2355	555.117,99	8.571.418,62
2356	555.124,18	8.571.424,37
2357	555.129,19	8.571.427,41
2358	555.133,50	8.571.430,69
2359	555.139,17	8.571.435,02
2360	555.142,49	8.571.437,77
2361	555.146,43	8.571.441,45
2362	555.150,47	8.571.444,93
2363	555.153,11	8.571.448,51
2364	555.158,44	8.571.453,08
2365	555.165,55	8.571.456,03
2366	555.171,53	8.571.460,04
2367	555.175,46	8.571.463,14
2368	555.176,36	8.571.465,31
2369	555.176,96	8.571.470,25

2370	555.178,52	8.571.479,76
2371	555.181,78	8.571.486,43
2372	555.186,73	8.571.492,27
2373	555.192,79	8.571.497,34
2374	555.200,83	8.571.502,15
2375	555.209,15	8.571.505,09
2376	555.214,83	8.571.507,09
2377	556.108,42	8.571.300,23
2378	556.108,40	8.571.300,22
2379	556.100,32	8.571.296,05
2380	556.108,42	8.571.300,23

*
o
r
d
e
n
a
d
a
s

e
m

U
T
M

S
I
R
G
A
S

2
o
o
o

Z
O
N
A

2

Tributo	Modalidade	Programas	2024	2025	2026
ISS	Isenção	Isenção STCO	R\$ 21.423.623	R\$ 22.280.568	R\$ 23.171.791
ISS	Benefícios financeiros e creditícios	Programa Viva Cultura	R\$ 6.000.000	R\$ -	R\$ -
PTU	Benefícios financeiros e creditícios	Programa Viva Cultura	R\$ 914.678	R\$ 951.265	R\$ 989.316
ITV	Diferimento	Programa Revitalizar	R\$ 399.078	R\$ 415.041	R\$ 431.643
PTU	Redução de base de cálculo	Programa Revitalizar	R\$ 296.771	R\$ 308.641	R\$ 320.987
ISS	Isenção	Programa Revitalizar	R\$ 50.000	R\$ 50.000	R\$ 50.000
ISS	Benefícios financeiros e creditícios	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI	R\$ 1.041.300	R\$ 1.082.952	R\$ 1.128.270
PTU	Benefícios financeiros e creditícios	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI	R\$ 1.041.300	R\$ 1.082.952	R\$ 1.128.270
ITV	Isenção parcial	Lei da Pandemia	R\$ 2.634.469	R\$ 2.739.869	R\$ 2.849.463
PTU	Isenção parcial	Lei da Pandemia	R\$ 1.111.857	R\$ 1.156.332	R\$ 1.202.585
ISS	Isenção parcial	Lei da Pandemia (Plataformas Digitais)	R\$ 878.340	R\$ 913.473	R\$ 950.012
PTU	Benefícios financeiros e creditícios	PTU Verde	R\$ 468.585	R\$ 487.328	R\$ 506.822
PTU	Benefícios financeiros e creditícios	PTU Amarelo	R\$ 65.081	R\$ 67.685	R\$ 70.382
ISS	Redução de alíquota	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R\$ 6.872.580	R\$ 7.147.463	R\$ 7.433.383
TRF	Isenção	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R\$ 104.208	R\$ 108.376	R\$ 112.711
PTU	Isenção parcial	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R\$ 78.155	R\$ 81.281	R\$ 84.532
ITV	Isenção	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R\$ 17.321	R\$ 18.014	R\$ 18.734
TLL	Isenção	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R\$ 17.244	R\$ 17.934	R\$ 18.651
TRCF	Isenção	Isenção STCO	R\$ 5.355.906	R\$ 5.570.142	R\$ 5.792.948
ISS	Isenção	Programa Viva Esporte	R\$ 10.000.000	R\$ 10.400.000	R\$ 10.816.000
ISS	Isenção	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradas -RENOVA CENTRO	R\$ 481.114	R\$ 498.434	R\$ 515.879
PTU	Isenção	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradas -RENOVA CENTRO	R\$ 1.149.054	R\$ 1.190.420	R\$ 1.232.085
ITV	Isenção	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradas -RENOVA CENTRO	R\$ 3.257.858	R\$ 3.374.934	R\$ 3.493.056
TRSD	Isenção	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradas -RENOVA CENTRO	R\$ 81.684	R\$ 84.625	R\$ 87.587
ISS	Benefícios financeiros e creditícios	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradas -RENOVA CENTRO	R\$ -	R\$ 45.030.490	R\$ 46.606.557
PTU	Redução de base de cálculo	Alteração da Lei nº 7.186 - Redução do IPTU de Mezaninos, Shoppings e Areas comerciais	R\$ 3.567.144	R\$ 3.695.561	R\$ 3.824.905
PTU	Isenção	Alteração da Lei nº 7.186 - Benefício para Cooperativas de Materiais Recicláveis	R\$ 97.841	R\$ 101.156	R\$ 104.696
TRF	Isenção	Alteração da Lei nº 7.186 - Benefício para Cooperativas de Materiais Recicláveis	R\$ 30.536	R\$ 31.636	R\$ 32.743
ITV	Isenção	Alteração da Lei nº 7.186 - Primeira Cessão de direito	R\$ 1.412.506	R\$ 1.463.357	R\$ 1.514.574
TRSD	Não Incidência	Alteração da Lei nº 7.186 - Benefício para entidade sem fins lucrativos com difusão de pesquisas de conteúdos históricos e culturais	R\$ 33.368	R\$ 34.569	R\$ 35.779
TRF	Redução de base de cálculo	Alteração da Lei nº 7.186 - Benefício para Atividade de Comércio de Automóveis Novos e Usados	R\$ 390.522	R\$ 404.581	R\$ 418.741
Outorga Onerosa	Benefícios financeiros e creditícios	Alteração da Lei nº 9.285 - Promoção de desconto	R\$ 9.734.730	R\$ -	R\$ -
ISS	Benefícios financeiros e creditícios	PROCULTURA	R\$ 4.771.756	R\$ -	R\$ -
PTU	Benefícios financeiros e creditícios	PROTURISMO	R\$ 4.724.948	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ 88.903.176	R\$ 110.789.097	R\$ 114.939.112

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

NOTAS:

- Para o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI, considerou-se, em relação aos projetos de investimento aprovados, o estoque atual de certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - CIDEI), a estimativa de utilização dos CIDEI emitidos para pagamento dos tributos municipais e a edição do programa com o Edital 01/2022.
- Para o Programa Viva Cultura, considerou-se, frente os projetos de incentivo cultural aprovados, a previsão anual de utilização dos crédito tributário do Programa;
- Para o Programa Revitalizar, previsto na Lei nº 9.215/2017 e Decreto nº 28.775/2017, tomou-se por base os benefícios já aprovados, bem como a estimativa de renúncia de receita anual decorrente de novos diferimentos dos projetos atualmente em análise na SEFAZ;
- Os valores de renúncia de receita decorrentes da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e da isenção da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF resultam dos estudos de Impacto Orçamentário realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI. Os valores previstos para os próximos exercícios foram informados considerando-se que o programa será renovado para os próximos exercícios.
- Para o Programa IPTU Verde, tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado, assim como a previsão decorrente de novas adesões ao programa.
- Para o Programa IPTU Amarelo (Salvador Solar), tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado, assim como a previsão decorrente de novas adesões ao programa.
- A estimativa da renúncia da receita tributária para a Política Municipal de Inovação (INCENTIVOS FISCAIS A START UPS) foi realizada com base na potencialidade das empresas instaladas no Município. Tais empresas atendem aos requisitos e condições de habilitação definidas no Programa de Incentivos constante na Lei nº 9.534/2020 e Decreto nº 33.405/2020.
- Lei da Pandemia - A Lei nº 9.548/2020, regulamentada pelo Decreto nº 32925/2020, instituiu benefícios fiscais especiais destinados a mitigar os impactos econômicos decorrentes das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e estimular a retomada da atividade econômica na cidade.
- Para o Programa Viva Esporte, considerou-se a previsão anual de utilização dos incentivos dentro do primeiro ano do programa;
- No que se refere às medidas de compensação da renúncia de receita, ressalte-se que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício, tais renúncias já foram, no montante de 63,8 milhões, expurgadas dos ingressos tributários esperados, ficando o restante condicionado, para sua implementação, ao desempenho da receita tributária em linha com as mais recentes projeções macroeconômicas, que apontam para uma performance conjunta da economia em nível superior àquele anteriormente projetado e divulgado.

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.093 de 28 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.785.265,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.093/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01
-----------------------------	-------------------------------	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.500.1	1.648.250,00		
	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.501.1	681.230,00		
	28.846.0014.290210	4.5.90.93	2.500.1	1.455.785,00		
	04.122.0014.230000	3.3.90.35	1.500.1		60.000,00	
	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		98.493,00	
	04.122.0014.230000	3.3.90.47	1.500.1		38.000,00	
	04.122.0014.230000	3.3.90.92	1.500.1		9.305,00	
	04.122.0014.230000	3.3.90.93	1.500.1		11.818,00	
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.500.1		208.077,00	
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.501.1		201.799,00	
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	2.500.1		371.813,00	
	28.843.0014.290305	3.2.90.22	1.501.1		8.916,00	
	28.843.0014.290305	3.2.91.21	1.501.1		105.585,00	
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.500.1		49.455,00	
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.501.1		364.930,00	
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	2.500.1		688.889,00	
	28.843.0014.290305	4.6.90.77	1.500.1		10.000,00	
	28.843.0014.290305	4.6.91.71	1.500.1		832.733,00	
	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.500.1		49.465,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.39	1.500.1		9.000,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.47	1.500.1		102.656,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.500.1		160.248,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	2.500.1		395.083,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.93	1.500.1		9.000,00	
	SUB-TOTAL				3.785.265,00	3.785.265,00
	TOTAL GERAL				3.785.265,00	3.785.265,00

DECRETO Nº 38.094 de 28 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.094/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01
-----------------------------	-------------------------------	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0006.126800	4.4.90.52	2.500.1		930.000,00
SUB-TOTAL					930.000,00
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	2.500.1	930.000,00	
SUB-TOTAL				930.000,00	
TOTAL GERAL				930.000,00	930.000,00

DECRETO Nº 38.095 de 28 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.382.221,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.095/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.14	1.753.1		2.892,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.30	1.753.1		109.499,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.33	1.753.1		53.028,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.35	1.753.1		9.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.36	1.753.1		6.539,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.37	1.753.1		26.894,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.500.1		78.180,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.753.1		397.330,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.40	1.753.1		19.694,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.47	1.753.1		3.568,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.91	1.753.1		45.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.92	1.753.1		13.018,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.93	1.753.1		11.230,00
	04.122.0014.250108	4.4.90.52	1.500.1		196.522,00
	04.122.0014.250108	4.4.90.52	1.753.1		257.470,00
	04.126.0014.250221	3.3.90.30	1.500.1		6.842,00
	04.126.0014.250221	3.3.90.40	1.500.1		18.203,00
	04.126.0014.250221	4.4.90.52	1.500.1		2.127.312,00
SUB-TOTAL					3.382.221,00
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.500.1	2.427.059,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.753.1	955.162,00	
SUB-TOTAL					3.382.221,00
TOTAL GERAL					3.382.221,00

DECRETO N° 38.096 de 28 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.096/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	3.3.90.39	1.700.1	300.000,00	
	16.482.0009.121800	3.3.90.39	1.700.1		300.000,00
SUB-TOTAL					300.000,00
TOTAL GERAL					300.000,00

DECRETO N° 38.097 de 28 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.097/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.500.1	706.674,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.500.1		706.674,00
SUB-TOTAL					706.674,00
TOTAL GERAL					706.674,00

DECRETO N° 38.098 de 28 de dezembro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei N° 7.981, de 31 de maio de 2011, combinado com a Lei N° 9.768, de 06 de dezembro de 2023 e com o Decreto N° 38.090, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional Especial, inclusive mediante remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias e alteração de recursos ao Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei N° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, na forma do Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais) para atender ao quanto dispõe a Lei N° 7.981, de 31 de maio de 2011 e ao disposto na Lei N° 9.768, de 06 de dezembro de 2023 e Decreto N° 38.090, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2° O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será financiado com os recursos, no mesmo valor, indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O Crédito Especial a que se refere o art. 1º, tem por objetivo viabilizar a implantação do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza financeira, vinculado à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto Nº 38.090, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º As modificações orçamentárias realizadas por este Decreto serão incorporadas automaticamente no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual vigentes, em conformidade com a Lei Nº 7.981, de 31 de maio de 2011 e a Lei Nº 9.768, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica a Contabilidade autorizada a promover os ajustes necessários no Sistema SIGEF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.098/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0005.209700	3.3.90.92	1.500.1		70.000,00
	11.334.0005.209700	4.4.90.52	1.500.1		80.000,00
	SUB-TOTAL				150.000,00
591110-FCE	11.334.0005.101900	4.5.90.66	1.759.3		2.000.000,00
	SUB-TOTAL				2.000.000,00
610002-SEINFRA	17.512.0009.137400	3.3.90.35	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.137400	3.3.90.39	1.500.1	40.000,00	
	17.512.0009.137400	3.3.90.39	1.759.3	300.000,00	
	17.512.0009.137400	3.3.90.93	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.137400	4.4.90.51	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.137400	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00	
	17.512.0009.137500	3.3.90.35	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.137500	3.3.90.39	1.500.1	40.000,00	
	17.512.0009.137500	3.3.90.39	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.137500	3.3.90.93	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.137500	4.4.90.51	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.137500	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00	
	17.512.0009.237600	3.3.90.35	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.237600	3.3.90.39	1.500.1	40.000,00	
	17.512.0009.237600	3.3.90.39	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.237600	3.3.90.93	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.237600	4.4.90.51	1.759.3	200.000,00	
17.512.0009.237600	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00		
	SUB-TOTAL			2.150.000,00	
	TOTAL GERAL			2.150.000,00	2.150.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 27 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para o provimento dos cargos de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na

área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação de Médico Perito, Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Assistente Social, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área e qualificação de Analista em Segurança do Trabalho, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho, Técnico em Enfermagem do Trabalho na área de qualificação de Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais na área de qualificação de Técnico em Segurança do Trabalho, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura, Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Psicólogo, e do cargo de Especialista em Políticas Públicas na área de qualificação de Especialista em Políticas Públicas, Edital nº 03/2019, conforme despacho de homologação publicado no DOM nº 7.757 em 13/08/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED, Edital nº 02/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSEMARIA COSTA REIS	927010225	057.71X.XXX-XX	70	172º
JEANE DOS ANJOS MOREIRA	927022921	055.46X.XXX-XX	70	173º

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ MÚSICA- SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ARIADILA SANTOS DE QUEIROZ SILVA	927020047	048.24X.XXX-XX	82	5º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 121/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS, matrícula 3097144, sem prejuízo das suas atuais atribuições, para substituir a Procuradora ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097142, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 26.12.2023 a 04.01.2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a",

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 152, §2º, "a", da LOM, art. 36, II, e §4º do art. 37 do CTN, o art. 115-, V, e o §4º do art. 115-A, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 923899/2023

Interessado: ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.

(Inscrição imobiliária nº 685.946-1)

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1453/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ÉRICO BOMFIM DE OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula **3094377**, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Serviços Corporativos, da Gerência Central de Gestão de Serviços, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular MAIRA CAMPOS DE ALMEIDA MAZZA, matrícula 3094252, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 20 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1506/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 13, Inciso XI, do Regimento Interno desta SEMGE, aprovado no Decreto nº 29.188 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Considerar designados, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, os servidores DIELSON OLIVEIRA CRUZ, matrícula **3094072**, SONOELANE SANTOS CRUZ, matrícula **3091762** e JAINE JENIFFER LESSA DOS REIS, matrícula **3168651**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo do Almoarifado da SEMGE**, referente ao exercício de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 27 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1507/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 13,

Inciso XI, do Regimento Interno desta SEMGE, aprovado no Decreto nº 29.188 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Considerar designados, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, os servidores ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula **3018144**, ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA, matrícula **3137045** e VALFREDO VICENTE CEZAR, matrícula **3116803**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da SEMGE**, referente ao exercício de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 27 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RE-RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEMGE nº 1403/2023, publicada no DOM de 07/12/2023, referente a cessão da Servidora CARMELIA NUNES CARILLO CLOUGH, lotada na SEDUR - Processo Digital 202299/2023:

Onde se lê: "... Autorizar a cessão para a SEFAZ"

Leia-se: "..... Considerar autorizada, desde 23/10/2023, a cessão para a SEFAZ....."

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
114068/2023	SMED	LÍDIA MARIA GOMES DE CASTRO RIBEIRO
131361/2023	SMED	SANDRA DA CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS
198154/2023	SEFAZ	JERSON ALMEIDA PEREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de dezembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 1.025/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 222 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Homologar o relatório final da Comissão que apurou os fatos denunciados no processo administrativo disciplinar n. 11734/2022, e concluiu pela culpabilidade da servidora de matrícula 3094511, com aplicação da sanção de 15 (quinze) dias de suspensão, verificada a adequação legal do procedimento, nos termos do parecer exarado pela RPGMS/SMED.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 1.026/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
RITA MARIA QUEIROZ COSTA	3089947	0745 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.027/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei

Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ARIVALDO DA SILVA BISPO	3115867	0745 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 852/2023

Na Portaria n.º 852/2023 de 08/11/2023, publicada na DOM de 09/11/2023, referente à nomeação do cargo em comissão de Vice-Diretor,

ONDE SE LÊ: Turno matutino;

LEIA-SE: Turno vespertino

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 622/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ERINALVA FRANCA AMORIM DE VASCONCELOS, matrícula 3167032, SUBCOORDENADOR II, no período de 15/01/2024 a 02/02/2024, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular SANDRA DOS SANTOS CRUZ, matrícula 3075310, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Salvador 20 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 625/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 18/12/2023 a 06/01/2024, a servidora MARIA GORETE MAGALHAES RODRIGUES, matrícula 3066200, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal, da Subcoordenadoria de Ações Básicas, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular DANIELLE DANTAS LIMA, matrícula 3134006, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 21 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 626/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 18/12/2023 a 01/01/2024, a servidora SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 3091392, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Cuidado Integral, da

Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde, da Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, durante o impedimento legal da titular VANESSA FONSECA RIBEIRO, matrícula 3122862, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 21 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 627/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVA FRANCA, matrícula 3088010, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular JANINE BARRETO SANTOS RAMOS, matrícula 3083027, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 21 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA

DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto n.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
76286/2022	MARIA DOS ANJOS SANTOS BARRETO	1º
76235/2022	ELZA MARIA APARECIDA B BRAUNSTEIN	3º
76882/2022	THAIS CHAGAS DE OLIVEIRA JORGE FRANCO	1º
75881/2022	LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	2º
80207/2022	DURVALICE ALMEIDA DE FREITAS BORGES	2º
80876/2022	ELIENE DOS SANTOS DE JESUS	4º
81801/2022	CELIA MARIA NELLI COSTA	4º
81927/2022	LUCIANA DOS REIS VIANA	1º
82042/2022	PATRICIA FREIRE SANDE E OLIVEIRA	6º
82034/2022	VALERIA GUIMARAES ANDRADE LIMA	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador em 27 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA

DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto n.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
45199/2023	MARIA LUISA MORAIS GUIMARAES	6º
78209/2022	CARMEN LUCIA DE SOUZA S DE SANTANA	2º
78402/2022	NISANE SANTANA LACERDA	3º
78506/2022	DAVISON BARROS DE ARAUJO	1º
78537/2022	MARCIA ASSIS CANTUARIO DE CERQUEIRA	2º
78901/2022	EZER CALDAS NUNES	2º
27002/2022	DANIELA DOS SANTOS DIAS	3º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
42325/2022	LIVIA ROSENDO PAIM	3º
72325/2022	ELIANA SANTOS DA SILVA	1º
73810/2022	EDNALVA TELES DOS SANTOS	2º
73942/2022	MARIA AUXILIADORA BARBOSA CAJUI	2º
73957/2022	PAULO ROBERTO MOREIRA CRUZ	2º
73960/2022	GISELIA BARRETO SILVA PEREIRA	2º
73987/2022	CASSIA MOREIRA DIAS CRUZ	2º
74121/2022	GISELE DOS SANTOS VELOSO	2º
74194/2022	ALFREDO PAOLILLO TRANZILLO	2º
74243/2022	ROBSON MENDES SANTOS	2º
74518/2022	LUZINETE AZEVEDO DE OLIVEIRA	2º
77670/2022	EDILEUZA FERREIRA LIMA	3º
78882/2022	MAIRA LIMA DE AQUINO	2º
78898/2022	LUCIA MARIA BISPO DOS SANTOS	2º
78903/2022	LUCIARA FIGUEREDO NASCIMENTO	2º
79095/2022	MARCIO ANUNCIACAO DOS REIS	2º
79375/2022	LUCINEIDE DA SILVA RIBEIRO	2º
79570/2022	ROSANE CARVALHO DA SILVA	1º
79927/2022	TELMA ANJOS DE SOUSA	3º
80022/2022	ENEIDA ALVES DOS SANTOS	4º
80159/2022	GEORGENES ALBERTO BARRETO MACHADO	1º E 2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Salvador 26 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**PORTARIA Nº 50/2023**

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JACKSON LUIS DA SILVA**, matrícula nº 3024860, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, em substituição ao titular **MATHEUS VIEIRA ROCHA LIMA DE PINHO**, matrícula nº 3165987, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 27 de dezembro de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**PORTARIA Nº 276/2023**

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, a servidora Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, matrícula 3120124, Secretária de Gabinete, Grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Eliana Suzart Sales Almeida, matrícula 3165803.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de dezembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 277/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 26/12/2023 a 04/01/2024, o servidor Lucas Caroso Marques, matrícula 3164481, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Andréa Carla Pinheiro Brito, matrícula 3152216.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de dezembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 278/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 16/11/2023 a 05/12/2023, o servidor Vanderson Barreto Pereira, matrícula 3164508, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Graziela de Novais Silva Evangelista, matrícula 3152138.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de dezembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 279/2023O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 11/2023, que tem por objeto a implantação e execução do Projeto esportivo que promova atividades físicas voltadas para a população idosa, por meio da instalação de equipamentos de musculação e oferta de serviços especializados no Abrigo Dom Pedro II, em consonância com a dimensão de promoção da saúde física e mental, e atendimento da garantia dos direitos da pessoa idosa.

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDRE MAGNO COSTA SERRAVALLE REIS	SERVIDOR	3095359	PRESIDENTE
RAFAEL CARDOSO SEARA	SERVIDOR	3165998	MEMBRO TITULAR
TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA	SERVIDOR	3167584	MEMBRO TITULAR
GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS	SERVIDORA	3166802	MEMBRO SUPLENTE
MATHEUS MEDAUAR SILVA	SERVIDOR	3164709	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****EXTRATO DE ATA****AGE 270ª - SESSÃO ABERTA**

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 270ª às 09h30min, de forma virtual, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: 1- Leu Brasil (ABCA); 2- Tatiane Paixão/ Marlylda Barbuda(SEGOV); 3-MateuRusso/(OHC); 4-Antonio Marcos/Ademir Santos(ABEPV); 5-Evanice Tomaz (LPC) 6-Gustavo Mercês(SPMJ); 7- Claudio Bonfim(SEFAZ); 8- Maria Raquel (CEIFAR); 9-Ana Batista(SEMOB), 10-Ailton Moura Bonfim(AECC); 11- Adriana Barreto(SEMPRE) 12-Ana Paula (SMED), conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Ata AGE nº 269ª; 2- Informes, Relatos das Câmaras Técnicas, Comissões e Representações; 3- Processo Unificado de Escolha para Conselheiro Tutelar: Resultado Final e Posse; 4- Capacitação 2024; 5-

Edital de Chamamento Público 01/2023; 6-O que Ocorrer. Após confirmação de quórum o presidente agradece a presença de todos e declara aberta a Assembleia Geral Extraordinária de número 270º e segue com 1º Ponto de Pauta: 1- Aprovação da Ata AGE 269º - Aprovada por unanimidade. O presidente informa que a OSC Associação os Amigos de Clara Amizade solicitaram o desligamento e conforme Regimento assume a OSC Associação Ballet Esperança, sendo representada pelos Conselheiros: Benilton Bonfim e Michele Oliveira. Antes de seguir com o próximo ponto de pauta faz agradecimento a Secretária Fernanda Lodello; Subsecretário Mateus Simões, a todo colegiado do CMDCA e aos técnicos do CMDCA/FMDCA/SPMJ, pelo apoio para a realização da 1ª Capacitação Municipal do MROSC, tendo como instrutor Nailton Cazumbá. 2º Ponto de Pauta- Informes: sobre Ofício 10/2023 da 4ª promotoria de Justiça- convocando para reunião no dia 18 de janeiro de 2023, período matutino para continuidade das discussões acerca do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Salvador. Reforça a necessidade de participação dos conselheiros e técnicos do CMDCA; informe sobre a finalização das discussões do GT Revisão das Leis Municipais que disciplina sobre o Conselho Tutelar e CMDCA; 1-Relato Câmara de Registro e Inscrição - na ausência da relatora Mariselma a Conselheira Marlylda procede com a leitura do relato de reunião ocorrida em 14/12/2023, onde foram analisadas as seguintes solicitações:

1-Renovação do Certificado de Registro

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO -ACOPAMEC	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR ; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	22/12/2025
785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA -AMA-BA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
842/14	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA - CENTRO SOCIAL MARIA MENINA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
961/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA -ABEAC	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM DINKELBORG DE AJUDA A CRIANÇAS CARENTES	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025

2-Certificado de Registro

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1134/23	CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1135/23	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PODEMOS MUDAR JUNTOS O SUBÚRBIO	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1136/23	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR-CEAM	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1137/23	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL MANAH	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1138/23	ASSOCIAÇÃO DE INTERCAMBIO CULTURAL INTEGRADO CAPACITAÇÃO NOS BAIROS SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA -AICICATBA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1139/23	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1140/23	INSTITUTO ANA RIBEIRO	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025

O presidente submete o relatório da Câmara de Registro e Inscrição a Plenária, que aprova por unanimidade. 2- Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo - A conselheira Evanie faz a leitura do relato da reunião ocorrida no dia 12/12/2023 com 02 pontos de pautas: 1- Reapresentação do Projeto da OSC ACL-8, após readequações. O novo Plano de Trabalho foi analisado e a Intercâmara solicitou alguns ajustes e deu um prazo de 05(dias) para reapresentação

e apreciação do Colegiado nesta assembleia. A instituição apresentou em tempo hábil. ; 2- Relatório Gerencial do FMDCA a técnica Rita Rios informou que não houve tempo hábil para apresentação na reunião em virtude de muitas demandas, mas que seria apresentado em assembleia. Não tendo nada mais a discutir a reunião foi encerrada. O presidente do CMDCA submete o relatório da Intercâmara de Políticas Públicas para apreciação. Aprovado por unanimidade. 3-Infraestrutura e legislação - o Conselheiro Mateus Russo informa que não houve demandas por esta razão não houve reunião. O presidente segue com o 3º Ponto de Pauta - Processo de Escolha do Conselho Tutelar: Resultado Final e Posse - O presidente solicita a fala do conselheiro Gustavo, que informa que a capacitação ocorreu, conforme previsto e que foi publicada no dom a relação dos conselheiros habilitados e dos candidatos que não obtiveram frequência mínima exigida no edital, conforme Ato Complementar 067/2023. Ao final da capacitação os conselheiros receberam os certificados e foram diplomados pelo CMDCA em cerimônia realizada no auditório do Ministério Público. Ainda no ponto de pauta, foi feita a apresentação do Manual de Procedimentos do Conselho Tutelar, elaborado pelo GT Fluxo do Conselho Tutelar e apresentado nesta assembleia pelas conselheiras tutelares Liziane Cordeiro e Mariana Bispo, com o objetivo de publicação por meio de Resolução por parte do CMDCA, para o efetivo cumprimento por parte dos conselheiros tutelares e pela rede de proteção a crianças e adolescentes. Leu Brasil submete para apreciação da plenária e o Manual é aprovado com 06 votos a favoráveis e 04 votos contrário. Segue com o 4- Ponto de Pauta - Capacitações 2024, onde informa que existe uma doação feita ao FMDCA desde 2019, pelo Banco Itaú Consignado no valor R\$ 150 mil reais cujo foco é a assessoria técnica as entidades de atendimento inscritas no CMDCA, então submete para apreciação da plenária a utilização dessa verba para capacitação das entidades de atendimento e da administração pública. O conselheiro Gustavo/SPMJ, informa que existe aprovado no orçamento municipal uma rubrica com valor de R\$ 100 mil reais para capacitações, diante dessa informação, o presidente agradece e propõe que esse recurso seja utilizado para a capacitação dos conselheiros tutelares e demais órgãos da rede de proteção, na qual submete para apreciação do colegiado, tendo sido aprovadas as duas propostas de capacitações por unanimidade. 05 Ponto de Pauta - Edital de chamamento público 01/2023 - Informa que a minuta do edital já foi enviada para o gabinete da SPMJ, para posterior envio a Procuradoria. O conselheiro Gustavo informa que a minuta ainda está na Secretaria visando conter as contribuições necessárias para posterior envio da Procuradoria e aprovação. Sobre o edital de chamamento 02/2022, o presidente informa que infelizmente apesar de todo empenho da SPMJ/FMDCA/CMDCA não foi possível realizar todas as assinaturas dos Termos de Fomento dos projetos aprovados, apenas 05 conseguiram lograr êxito esse ano: 1- Santa Casa da Misericórdia; 2- João Paulo II 3- Igor Arcajo; 4- Dunamis Team; 5- Associação Pero Vaz Velha, então espera que as demais possam realizar a parceria ainda no início do próximo ano. 6- No que ocorrer - O presidente apresenta proposta de utilização dos recursos no valor de R\$ 50 mil reais, disponível no FMDCA para realização de Campanhas do Imposto de renda 2024, visando melhoria na arrecadação do Fundo. Submete para apreciação, tendo sido aprovado por unanimidade. Para finalizar apresenta a equipe do Hospital Martagão Gesteira e das Obras Sociais Irmã Dulce, que trouxeram como convidados a equipe do CMDCA de Curitiba, representante do Hospital Pequeno Príncipe de Curitiba, e do Hospital do Amor em Barretos, que compartilharam um pouco da experiência exitosa realizadas por eles na busca por melhor arrecadação em suas cidades. As instituições filantrópicas apresentaram ao CMDCA uma proposta de Resolução, sobre ampliação da captação de recursos, que será analisada pelo presidente em conjunto com o jurídico do CMDCA, SPMJ e FMDCA, com a participação dos representantes dos hospitais, para apreciação posterior em assembleia por parte do plenário do CMDCA. Não havendo nada mais a tratar, o presidente Leu Brasil, declara encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de nº 270º às 12h26min.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 051/2023

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com AGE 270º, realizada 22 de dezembro 2023.

Resolve:

Art. 1º.

Aprovar a Renovação dos Registros abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG DE AJUDA AS CRIANÇAS CARENTES	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	22/12/2025
842/14	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA - CENTRO SOCIAL MARIA MENINA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
961/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA - ABEAC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025

Art. 2º.

Aprovar as Inscrições dos registros abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1134/23	CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1135/23	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PODEMOS MUDAR JUNTOS O SUBURBIO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
1136/23	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR-CEAM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1137/23	ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL MANAH	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1138/23	ASSOCIAÇÃO DE INTERCAMBIO CULTURAL INTEGRADOCAPACITAÇÃO NOS BAIROS SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA-AICICATBA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1139/23	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1140/23	INSTITUTO ANA RIBEIRO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025

Art 3º

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 22 de dezembro 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº240/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.725/2014 e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJA, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n.º 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000090943	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090944	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090945	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090947	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090948	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090949	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090951	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090952	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090956	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090957	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090958	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090959	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090960	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090962	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090963	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090964	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
B504800003	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026481	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026482	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026483	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026485	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026486	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026487	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026488	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026489	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000026490	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026491	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026492	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026493	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026494	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026495	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026496	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026497	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026498	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026499	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026501	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026502	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026505	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026506	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026507	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026508	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026509	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026510	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026511	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026512	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026513	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026514	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026515	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026516	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026517	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026518	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026519	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026520	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026521	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026522	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026523	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026524	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026533	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026535	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026536	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026538	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026539	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026540	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026542	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026543	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026544	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026545	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026546	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026547	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026548	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026549	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026550	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026551	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026552	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026553	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026554	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026555	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026556	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026557	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026558	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026559	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026560	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026561	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026562	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026563	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026564	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026565	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026566	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026567	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026568	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026569	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026570	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026571	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026572	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026573	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026575	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026576	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B387400105	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400108	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400113	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400115	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400116	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400117	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400119	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400123	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400124	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400125	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400130	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400131	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400132	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436700166	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B440501169	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600507	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004253	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004254	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026530	A-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400118	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436700164	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600509	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B443700309	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500041	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500044	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004250	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004255	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091001	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091168	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B443700312	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B116700006	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400146	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400147	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400148	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400149	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400150	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400154	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400155	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400158	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400159	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400164	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400166	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400167	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003938	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003939	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003940	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003941	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B427600011	C-26	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900378	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900379	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900380	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900381	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900382	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900385	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900386	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900387	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900388	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B440501180	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600543	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602250	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602254	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602256	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602261	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602270	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602282	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004277	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004279	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B501800002	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091529	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091530	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091531	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091532	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091533	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091534	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091535	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091536	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091537	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091538	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091539	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091540	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091541	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091542	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091543	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091544	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091545	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091546	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091547	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091548	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091549	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091550	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091551	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091552	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091553	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091554	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091555	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091575	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091576	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091577	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091578	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091579	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091580	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091581	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091582	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091583	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091584	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091585	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091586	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091587	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091588	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091589	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091590	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091591	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091592	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091593	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091594	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091595	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091596	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091597	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091598	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091599	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091600	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091601	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091602	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091603	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091604	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091605	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091606	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091607	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091608	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091609	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091610	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091611	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091612	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091613	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091614	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091615	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091616	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091617	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091618	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091620	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091621	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091622	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091623	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091624	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C499001032	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001034	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001035	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001037	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001038	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001039	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001040	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001041	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001042	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001043	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001044	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001045	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001046	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001047	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001048	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001049	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001050	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001051	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001052	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001053	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001054	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001055	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001056	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001057	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001058	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001059	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001060	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001061	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078070	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078071	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078072	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078073	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078074	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078075	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078076	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078077	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078078	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078079	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 27 de dezembro de 2023

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº241/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393000905	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000906	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000907	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100086	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100087	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300050	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300059	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001481	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001484	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001491	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001492	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896500020	B-16	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000367	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000368	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000369	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076162	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076163	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013716	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013719	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013720	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000013721	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013722	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013723	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013725	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013727	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000914	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000915	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000916	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000931	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000932	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000933	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000934	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000935	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000948	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000949	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000950	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000951	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000952	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000953	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000959	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000960	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000961	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000962	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000963	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000964	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000965	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000966	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000986	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000987	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000988	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000989	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000990	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000991	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000992	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000993	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000994	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000995	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000996	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000997	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000998	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000999	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001000	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001001	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001002	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001003	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001004	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200043	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200029	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001515	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000370	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000371	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000372	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000373	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000374	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000375	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000376	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000377	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000378	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000379	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000380	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000381	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000382	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000383	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000384	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000385	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001179	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001180	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001181	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001182	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001183	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001184	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001194	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B031400502	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019436	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019437	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019542	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020283	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000023	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B427010030	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100057	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100058	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100059	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001057	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001217	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896600012	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896600016	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896600017	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896600018	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001417	C-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013732	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019523	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013733	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013734	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013735	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013736	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013737	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013738	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013739	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013740	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013741	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013791	D-36	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013792	D-36	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013793	D-36	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018035	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018044	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018856	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019418	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019539	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019541	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020282	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020585	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B031400531	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200262	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200289	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200290	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001441	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001442	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001445	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001446	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001464	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001465	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001466	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001467	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001468	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001470	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001471	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001472	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001488	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001489	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001490	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001491	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001492	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001493	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001494	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001495	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001498	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001520	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001521	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001522	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001523	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020595	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000054	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001524	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001525	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393001526	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001544	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001545	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001546	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001547	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001549	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001550	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001564	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001565	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001566	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001567	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001568	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001586	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001587	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001588	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001589	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001590	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001597	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001598	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001599	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001600	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001601	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001621	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001622	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001623	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001624	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001625	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001626	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001627	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001657	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001658	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001659	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001660	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001661	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001683	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001684	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001685	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001686	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001687	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001688	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001689	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001691	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001692	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001731	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001732	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001733	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001734	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001735	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001736	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001737	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001738	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001739	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001768	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001769	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001770	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001797	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001823	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001847	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001848	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001849	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001850	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001855	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001856	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001857	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001858	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001859	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001867	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001868	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001869	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001870	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001871	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001881	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393001882	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001883	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001884	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001885	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001894	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001895	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001896	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001906	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001907	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001908	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200014	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200022	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200055	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200059	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B427010020	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100040	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100061	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100085	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100125	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100126	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100127	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100128	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100129	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100134	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100135	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100136	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100137	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100138	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100139	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300046	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300047	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300094	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300101	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300113	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300124	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300125	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300131	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487900105	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487900106	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487900107	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487900108	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200065	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200067	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200068	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489400034	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489400102	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489500014	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498600010	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001197	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001198	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001829	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001830	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002036	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002038	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002042	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002049	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002051	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002053	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002057	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002073	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002075	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002077	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002080	B-16	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002084	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002089	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300079	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076059	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076315	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076318	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013744	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013745	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013747	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000029206	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B141600004	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B141600007	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002004	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002005	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002006	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002007	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002008	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002009	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002010	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002020	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002021	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002022	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002023	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002033	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002038	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002039	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002051	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200071	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200072	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200073	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200074	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B907600033	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B907600034	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B911500084	B-12	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B911500087	B-12	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076734	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076735	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076736	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076737	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076738	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076739	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076740	D-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076763	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076770	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076785	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076810	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076826	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076831	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B892700208	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B936500098	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013749	B-12	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020629	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020630	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002065	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002066	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002067	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002070	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002071	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002072	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002079	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002080	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002081	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002084	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002085	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002086	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002099	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002100	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002103	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002104	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002105	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002106	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B442600019	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B443700018	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300133	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300134	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300135	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200076	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200078	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200079	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200081	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200082	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000077285	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077288	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077291	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077292	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077294	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077296	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077297	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077299	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077300	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077301	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077302	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077303	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077304	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077308	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077312	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077313	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077315	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077318	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077321	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077328	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077330	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896500027	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000711	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000712	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000713	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000714	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000715	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000716	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000717	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000718	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000719	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000720	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000721	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000722	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000723	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000724	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000725	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000726	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000727	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000728	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000774	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000775	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000776	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000777	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 27 de dezembro de 2023

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº395/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de duplicação da adutora da Embasa no entorno da **BR-324, trechos: Águas Claras, Valéria e Palestina, Via Arterial I (VA I)**, método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: Asfalto, solo natural e grama, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 15.931/2023, sob a responsabilidade técnica da Empresa CONSÓRCIO SISTEMA ADUTOR - FASE 02.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de obras de duplicação da adutora da Embasa no entorno da **BR-324, trechos: Águas Claras, Valéria e Palestina, Via Arterial I (VA I)**, método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: Asfalto, solo natural e grama, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O serviço pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa.

§1º - A execução das obras deverá ser feita em um trecho de aproximadamente 6,5 Km de extensão.

§2º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§7º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 7º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.8º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 15.931/2023, sob a responsabilidade técnica, Empresa CONSÓRCIO SISTEMA ADUTOR - FASE 02.

Art. 9º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 526/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS	PR56243/2023	T391200043	INDEFERIDO
ALEXANDRO LIMA PINHEIRO	PR65724/2023	T441300072	INDEFERIDO
AMILTON AVELINO DO PRADO	PR66229/2023	R006429011	INDEFERIDO
ANDERSON ANDRADE SANTOS	PR65490/2023	T143015233	INDEFERIDO
ANDERSON CARDOSO SANTOS	PR64196/2023	T138612205	INDEFERIDO
ANDESSON VIEIRA DA SILVA DIAS	PR64514/2023	F001504089	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SANTANA DA SILVA 78859840520	PR65870/2023	T426601336	INDEFERIDO
ANDRE MACHADO E SILVA	PR65417/2023	T421511258	INDEFERIDO
ANGELA MARIA SOUZA D ERRICO	PR65883/2023	M000201407	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS LOPES CUNHA	PR64531/2023	T139202114	INDEFERIDO
ANTONIO DE JESUS VITORINO	PR64254/2023	R006431438	INDEFERIDO
ARLINDO SOARES JUNIOR	PR64827/2023	T074903136	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR64630/2023	R006431797	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR64492/2023	R006436847	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR64495/2023	R006436134	INDEFERIDO
BERNARDO MANSO DIAS NETO	PR63823/2023	T138300356	INDEFERIDO
BRENER PACHECO PEREIRA	PR65003/2023	T482800036	INDEFERIDO
BRUNO NASCIMENTO DE MENDONCA	PR66545/2023	T495001695	INDEFERIDO
CAMILLA PAIXAO BARRETO	PR53202/2023	T421511201	INDEFERIDO
CARLA ALVES BARREIROS	PR64511/2023	T143014923	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	PR64230/2023	M000197604	INDEFERIDO
CRISALBERTO DE ARAUJO BARREIROS	PR65826/2023	T140501020	INDEFERIDO
DALVISON SILVA DE MELO	PR66433/2023	T118601212	INDEFERIDO
DANIEL GONCALVES TELES	PR65426/2023	R006428367	INDEFERIDO
DARLANE CARNEIRO DOS SANTOS	PR65421/2023	T114700966	INDEFERIDO
DERMIVAL OLIVEIRA SANTOS	PR65916/2023	T139800157	INDEFERIDO
DIOGENES NONATO DOS SANTOS	PR65627/2023	T420202903	INDEFERIDO
DIOGO SILVA DOS SANTOS SOARES	PR65890/2023	T138300335	INDEFERIDO
DOURIGNUS ARAUJO DA SILVA MASCARENHAS	PR64479/2023	T394300756	INDEFERIDO
EDDIE DA SILVA SANT ANA	PR65484/2023	T945401495	INDEFERIDO
EDVALDO BRITO FILHO	PR64518/2023	R006418851	INDEFERIDO
ERIK ARAUJO DIAS	PR66438/2023	T421511243	INDEFERIDO
EULLER SANTOS MEIRA	PR54091/2023	T421511180	INDEFERIDO
EVERALDO LADISLAU DE SANTANA	PR66150/2023	T229900605	INDEFERIDO
FELIPE REIS DOS SANTOS	PR66068/2023	R006427255	INDEFERIDO
FLORENTINO SILVA NETO	PR64677/2023	T389101462	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR66515/2023	R006446825	INDEFERIDO
GILSON SANTOS DA SILVA	PR64584/2023	R006458798	INDEFERIDO
HEITOR GREGO LINS DE OLIVEIRA NUNES	PR59011/2023	T138411188	INDEFERIDO
ISABELLA GONTIJO SOUZA SOARES	PR63700/2023	T143014513	INDEFERIDO
ITALO IVES REGO DE JESUS	PR65684/2023	T390802307	INDEFERIDO
ITALO IVES REGO DE JESUS	PR65693/2023	T139003876	INDEFERIDO
ITALO IVES REGO DE JESUS	PR65699/2023	T390802434	INDEFERIDO
JAILSON ALVES DE SANTANA	PR54860/2023	T426300030	INDEFERIDO
JEAN CERQUEIRA SOUZA	PR66476/2023	T928801307	INDEFERIDO
JILEAD ROQUE DOS SANTOS	PR65250/2023	T389101521	INDEFERIDO
JORGE FONTES BARBOSA	PR62827/2023	T137900274	INDEFERIDO
JOSE DE SOUZA BARRETO FILHO	PR86560/2023	T137700029	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	PR65501/2023	T891100155	INDEFERIDO
JULIANA TAVARES NASCIMENTO	PR65720/2023	R006423698	INDEFERIDO
LEANDRO RIBEIRO ALVES	PR66207/2023	T911307270	INDEFERIDO
LOURDES MARIA NOGUEIRA ALVES	PR65608/2023	T389503949	INDEFERIDO
LUCAS AMORIM DA SILVA	PR64734/2023	R006421144	INDEFERIDO
LUCAS CARAHY DA SILVA	PR66459/2023	T501100265	INDEFERIDO
LUCAS DA SILVA MENDES	PR64046/2023	T119102024	INDEFERIDO
LUCAS PEREIRA PORTUGAL	PR65705/2023	R006434391	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA PITANGUEIRA	PR66322/2023	T138612544	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	PR65603/2023	T505500280	INDEFERIDO
MARCELO GOMES DOS SANTOS	PR65537/2023	T390700601	INDEFERIDO
MARIO FRANCO DE ARAUJO	PR64987/2023	T945401534	INDEFERIDO
MATHEUS QUADROS LOIOLA MARTINS	PR65849/2023	T231600086	INDEFERIDO
MIRANDIR MAIA DE JESUS SOUSA	PR64603/2023	T139401816	INDEFERIDO
MRH LOCADORA DE VEICULOS LTDA	PR62725/2023	R006408104	INDEFERIDO
NATHALIA TOMITA FERNANDES	PR96589/2023	T229900646	INDEFERIDO
NAYOMAR SOUZA SANTOS	PR64544/2023	R006420387	INDEFERIDO
NILTON RYAN LAGO RIOS	PR56801/2023	T421511182	INDEFERIDO
NUNCIO NUNES DIAMANTINO	PR66018/2023	T143114275	INDEFERIDO
PAULO CESAR BOMFIM PASSOS	PR65338/2023	T137900103	INDEFERIDO
RAFAEL CARDOSO CASE NASCIMENTO	PR64362/2023	T387400999	INDEFERIDO
RAFAEL MARQUES CALAZANS	PR64399/2023	T143014447	INDEFERIDO
RAIMUNDO ILARIAO SILVA FILHO	PR64568/2023	T387101296	INDEFERIDO
RENNAN MIRANDA DA SILVA	PR64474/2023	R006356420	INDEFERIDO
RICARDO MATOS DE ALMEIDA	PR66125/2023	T386603570	INDEFERIDO
ROBERT DE MOURA CARNEIRO	PR96565/2023	T394301100	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS MAXI	PR64891/2023	T495001700	INDEFERIDO
ROGERIO SANTOS SOUZA	PR65594/2023	M000199245	INDEFERIDO
SAMUEL SILVA DE BRITO	PR64180/2023	T140500961	INDEFERIDO
SERGIO AUGUSTO CAVALCANTI DE LIMA	PR65169/2023	T927100281	INDEFERIDO
SERVULO DOURADO CRUZ LINO	PR64808/2023	T138411263	INDEFERIDO
SILMARA QUEIXADA GONCALVES CARVALHO	PR65811/2023	M000198452	INDEFERIDO
SILVIO FERREIRA SOARES JUNIOR	PR65070/2023	T387307791	INDEFERIDO
TAJARA ARAUJO BARRETO DAS VIRGENS	PR66295/2023	T945101561	INDEFERIDO
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	PR64320/2023	T389700662	INDEFERIDO
TARCÍSIO SANTOS DE OLIVEIRA	PR64944/2023	T230700044	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
THAIANNE MENEZES DE SANTANA	PR63447/2023	R006408663	INDEFERIDO
THIAGO SANTANA COUTO	PR64577/2023	T138411258	INDEFERIDO
UBIRACI ALMEIDA DA SILVEIRA	PR65111/2023	R006417603	INDEFERIDO
VALMIRA CALDAS BRITO	PR65140/2023	T903412355	INDEFERIDO
VANESSA VALLOCCI MEIRA BARROS	PR65557/2023	T946013988	INDEFERIDO
VILMA ESTEVAO DOS SANTOS	PR64293/2023	F001504066	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65201/2023	R006429766	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65040/2023	R006409366	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR64962/2023	R006415358	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65440/2023	R006434282	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65448/2023	R006450787	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65470/2023	R006443182	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65363/2023	R006397337	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65491/2023	R006396355	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66217/2023	R006449632	INDEFERIDO
ADIEL SOARES BARBOSA	PR65638/2023	T111601161	DEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE SA	PR64688/2023	T440601585	DEFERIDO
ANCELMO LAURENCIO DOS SANTOS	PR64259/2023	R006409499	DEFERIDO
ANCELMO LAURENCIO DOS SANTOS	PR64250/2023	R006408711	DEFERIDO
ANDESSON VIEIRA DA SILVA DIAS	PR65124/2023	R006422497	DEFERIDO
ANTONIO CESAR RODRIGUES TELES	PR65688/2023	R006430854	DEFERIDO
CAIOWAM COUTO LEAL DO NASCIMENTO	PR64853/2023	T074903198	DEFERIDO
CARLA ALVES OLIVEIRA FERREIRA	PR64128/2023	M000200463	DEFERIDO
COSTA TROPICAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	PR65330/2023	R006456998	DEFERIDO
COSTA TROPICAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	PR65339/2023	R006457286	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR65077/2023	R006441848	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR65081/2023	R006430576	DEFERIDO
DAIANA SACRAMENTO TEIXEIRA	PR65566/2023	T119202939	DEFERIDO
DIOGO ELANO NASCIMENTO SANTOS	PR64720/2023	T387307950	DEFERIDO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	PR64637/2023	R006450175	DEFERIDO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	PR64641/2023	R006437699	DEFERIDO
GABRIEL DE ALMEIDA ARAUJO	PR65165/2023	T143015075	DEFERIDO
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	PR65577/2023	T419701755	DEFERIDO
JOSE LUIZ FERNANDES	PR65609/2023	T506401641	DEFERIDO
JOSE ROBERTO DOS SANTOS SILVA	PR65642/2023	M000201644	DEFERIDO
JOSIMEIRE DOS SANTOS DA SILVA	PR64840/2023	T139601559	DEFERIDO
LUCAS DE SOUZA SANT'ANA	PR64975/2023	T123706816	DEFERIDO
LUCIANA SANTOS DA BOA MORTE	PR65129/2023	R006322843	DEFERIDO
LUCIANA SANTOS DA BOA MORTE	PR65133/2023	R006322844	DEFERIDO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	PR64626/2023	R006421175	DEFERIDO
MOISES DO NASCIMENTO	PR65057/2023	T507305262	DEFERIDO
PAULO MAURICIO EVANGELISTA DOS REIS	PR64451/2023	T442508158	DEFERIDO
POLIANA NUNES DA CRUZ	PR64559/2023	T111600591	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65181/2023	R006404954	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65214/2023	R006408629	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65238/2023	R006409934	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65348/2023	R006414182	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65353/2023	R006414856	DEFERIDO
RITA DE CASSIA A P DA SILVA	PR65286/2023	R006428413	DEFERIDO
SAANE GLEICE NASCIMENTO DE SOUZA	PR65663/2023	T394301206	DEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PR64137/2023	R006433271	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN. LOTE PUBLICAÇÃO: 525/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIEL OLIVEIRA BARRETO	PR66107/2023	T889500441	INDEFERIDO
ALBERTO WIRZ LEITE DONATI	PR66211/2023	T440900240	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR66460/2023	R006424960	INDEFERIDO
ALISSON JOSE SILVA MENDES	PR66220/2023	M000198070	INDEFERIDO
ANGELO AUGUSTO DECANIO BISNETO	PR66196/2023	F001504861	INDEFERIDO
ANGELO ELIUDE SILVA DOS SANTOS	PR86562/2023	T501100282	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS VILLALVA RIBEIRO	PR66499/2023	T139800131	INDEFERIDO
DALVISON SILVA DE MELO	PR66434/2023	T118601214	INDEFERIDO
EBANO DAS VIRGENS SACRAMENTO	PR66202/2023	R006440724	INDEFERIDO
EDIELZA BRITO BARBOSA	PR66480/2023	T928801308	INDEFERIDO
EDIVALDO PEREIRA SANTANA	PR66284/2023	T074903519	INDEFERIDO
ELOISA MARIA RODRIGUES CAMPOS	PR66162/2023	T140604217	INDEFERIDO
FELIPE REIS DOS SANTOS	PR66058/2023	R006436459	INDEFERIDO
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS LOPES	PR66077/2023	T507305081	INDEFERIDO
GABRIEL BASTOS DE SANTANA TEIXEIRA	PR65760/2023	T946101275	INDEFERIDO
JAMERSON SANTOS SOUSA	PR66135/2023	T419702008	INDEFERIDO
JOELTON LIMA TRINDADE	PR96620/2023	T116304494	INDEFERIDO
JORGE ROBERTO GONCALVES DE CARVALHO	PR66456/2023	R006458379	INDEFERIDO
JOSE RONALDO SANTOS CALVACANTE	PR66005/2023	T139003169	INDEFERIDO
LILIANY VITAL DE PINHO SANTOS ROSA	PR66546/2023	T116200448	INDEFERIDO
LUCAS DE JESUS FERREIRA	PR66298/2023	T143015931	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO NEVES DE LIMA	PR76559/2023	T139003999	INDEFERIDO
MARCIO FABIO DE SOUSA AZEVEDO	PR96653/2023	R006431093	INDEFERIDO
PRISCILLA ITANA LEDO LAGO	PR96670/2023	R006446290	INDEFERIDO
RAPHAELA SANTOS GRASSO DE SANTANA	PR96578/2023	F001505049	INDEFERIDO
RENATA CRISTINA NASCIMENTO SOUZA MANGUEIRA	PR66223/2023	T387307873	INDEFERIDO
VIRGILIO PIMENTEL VIANNA	PR66516/2023	T116804337	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66156/2023	R006436818	INDEFERIDO
EDSON MATOS DA SILVA	PR66022/2023	T419701954	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 526/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALTAIR SOUZA DOS SANTOS	PR76560/2023	T137700037	INDEFERIDO
AMANDA ALMEIDA MACEDO	PR96591/2023	T388702071	INDEFERIDO
ANDERSON COSTA SANTOS	PR96655/2023	T140001039	INDEFERIDO
ANDRE CARLOS SENA DA SILVA	PR96650/2023	T945600320	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ SANTANA DOS SANTOS	PR96672/2023	T935100663	INDEFERIDO
BRUNO FRANTZ PEREIRA	PR96854/2023	T119102116	INDEFERIDO
CIRO GARZEDIN GOMES	PR66353/2023	T945002060	INDEFERIDO
DOUGLAS BRITO DA SILVA	PR66400/2023	M000196394	INDEFERIDO
EBANO DAS VIRGENS SACRAMENTO	PR66198/2023	T390802279	INDEFERIDO
EBANO DAS VIRGENS SACRAMENTO	PR66203/2023	T945001893	INDEFERIDO
EDILENE SOUZA FERREIRA	PR96627/2023	F001504707	INDEFERIDO
EDUARDO JUAN DA SILVA BISPO DA CRUZ	PR96773/2023	T891100170	INDEFERIDO
ELIANA CAROLINE VAN DE SANDE RODRIGUES	PR66056/2023	T507305175	INDEFERIDO
EVANICE DA SILVA CARDOSO	PR96750/2023	T420202950	INDEFERIDO
FELIPE REIS DOS SANTOS	PR66061/2023	R006429480	INDEFERIDO
FIGUEIREDO & COSTA LTDA	PR96863/2023	T137700040	INDEFERIDO
FREDERICK DE ALMEIDA SANTANA	PR66016/2023	T111600841	INDEFERIDO
GABRIEL VICTOR PIMENTEL TAVARES	PR96686/2023	T138612969	INDEFERIDO
GILSON INACIO DA SILVA	PR66292/2023	T143114060	INDEFERIDO
IGOR OLIVEIRA DE BRITTO DALTRO	PR66049/2023	T139003755	INDEFERIDO
JOAO PAULO DOS SANTOS GOMES	PR96830/2023	T951700024	INDEFERIDO
JOAO VICTOR OLIVEIRA	PR96736/2023	T115700379	INDEFERIDO
JOSE MILTON PEREIRA	PR66214/2023	R006428938	INDEFERIDO
JOSE NILSON DA PAIXAO SALOMAO	PR66464/2023	R006414253	INDEFERIDO
LUDMILLA LACROSE DA SILVA PONTE	PR96809/2023	T927900678	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARCIO FABIO DE SOUSA AZEVEDO	PR96708/2023	R006437085	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR65957/2023	R006425045	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES PEREIRA SAMPAIO	PR96872/2023	T495400085	INDEFERIDO
ROBSON GASPRI SANTOS	PR66534/2023	T931810098	INDEFERIDO
RUTH SANTOS BRITO	PR66224/2023	T115502199	INDEFERIDO
TIAGO JESUS DE SOUZA	PR96598/2023	T119102016	INDEFERIDO
WILLAMS D ANUNCIACAO DOS SANTOS	PR96564/2023	R006432789	INDEFERIDO
ZENAIDE SANTOS DA SILVA	PR66540/2023	T387308151	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66078/2023	R006431774	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66159/2023	R006441016	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66177/2023	R006437463	INDEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo**RETIFICAÇÃO**

Na Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 02/2023 - DL/PMPA - PE SRP - Nº 16/2023 - DL PMPA, publicada no DOM de nº. 8.682, página 27, de 16 a 18 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: 2.124.000,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil reais).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****PORTARIA N.º 181/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar n.º 142728/2021, prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário**PORTARIA N.º 182/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar n.º 210419/2021, prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário**PORTARIA N.º 183/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar n.º 152613/2021, prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário**PORTARIA N.º 184/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar n.º 152572/2021, prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR Nº 054/2023**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
703/2008	EVANDRO DE JESUS SANTOS	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO
238/2007	TAMARA MOREIRA DA SILVA NEIVA	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875	ARQUIVAMENTO
343/2007	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	BANCO ITAUCARD S.A.	ARQUIVAMENTO
282/2006	EUSELIA FERNANDES PIRES SANTOS	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR
DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº
054/2023**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
4412/2014	1875	RA RESTAURANTE & BAR LTDA - EPP.	ARQUIVAMENTO
187/2012	3037	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO
1380/2011	2827	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO
1674/2011	2811	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT n.º 177817/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 010/2023

EMPRESA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.766.048/0002-35

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de equipamentos de proteção elétrica, incluindo estabilizadores, nobreaks e filtros de linha, todos com garantia on-site mínima de 01 (um) ano, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador. **LOTE:** 01 e 02

VALOR GLOBAL: R\$ 3.286.265,60 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

DATA DO AUTORIZO: 27/11/2023

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	100000756	UNIDADE	ESTABILIZADOR 1.0 KVA
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
279,9900	631,3300	-55,65 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	100002141	UNIDADE	NOBREAK 2.2 KVA
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
2518,9600	3.279,0000	-23,18 %	

Salvador, 27 de novembro de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT n.º 177817/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 010/2023

EMPRESA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.766.048/0002-35

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de equipamentos de proteção elétrica, incluindo estabilizadores, nobreaks e filtros de linha, todos com garantia on-site mínima de 01 (um) ano, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador. **LOTE:** 06 e 07

VALOR GLOBAL: R\$ 376.350,44 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

DATA DO AUTORIZO: 27/11/2023

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	100002141	UNIDADE	NOBREAK 2.2 KVA
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
2518,9600	3.279,0000	-23,18 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	100002141	UNIDADE	NOBREAK 2.2 KVA
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
2518,9600	3.279,0000	-23,18 %	

Salvador, 27 de novembro de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 63/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Ticiano Lamego Vieira Barretto de Araújo, Gerente III, Grau 56, matrícula 3162533, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, grau 58, durante o impedimento legal da titular, Claudia Miranda Freitas, matrícula 3166025 no período de 26/12/2023 a 04/01/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 64/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor Luís Augusto Robledo, Gestor de Fundo II, Grau 55, matrícula 3085788, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente, grau 57, durante o impedimento legal da titular, Elaine Souza de Menezes, matrícula 3082497 no período de 26/12/2023 a 05/01/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 84/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Designar, a servidora **ADRIANA NUNES CASTRO BANDEIRA DE MELLO**, matrícula nº 3078235, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente, Grau 53, da Subgerência de Obras D'Artes e Macrodrenagem, da Diretoria de Execução de Obras, em substituição da titular a servidora **JUÇARA ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 3087700, por motivo de férias, no período de **02/01 a 31/01/2024**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 32/2023**

PROCESSO: 200271/2023
EMPRESA: EDITORA FÓRUM LTDA
CNPJ: 41.769.803/0001-92
OBJETO: contratação de seminário temático sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, voltado para 200 (duzentos) servidores e empregados públicos municipais do quadro da Prefeitura Municipal de Salvador.
VALOR: R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais).
AMPARO LEGAL: art. 74, no inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DO ATO: 26 de dezembro de 2023

Salvador, 27 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão / SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 206/2023 - PROC: 163409/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL PARA ADESIVO, PINTURA E VEDANTE-(MASSA CORRIDA, SOLVENTES E OUTROS).**

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 04/01/2024, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados, nova convocação para o **Lote 02**, da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC Nº 002/2023**PROCESSO Nº: 69411/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Considerando que o licitante até então declarado vencedor do Lote 02, CONSÓRCIO CS/GBM, **DECLINOU** da renovação do prazo de validade da proposta, o qual já havia expirado conforme documento acostado aos autos, procede-se a publicação com **nova convocação para o licitante segundo melhor classificado**, a seguir:

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO

1. Considerar **CLASSIFICADO** o licitante a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços:

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
CONSÓRCIO 800D/FPE	17.290.030,45	405	500,00	471,50

Conforme regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital, o **licitante classificado, deverá** apresentar o **Envelope nº 3 - Documentação de Habilitação**, em sessão pública a ser realizada na sala de reunião da COPEL, 3º andar, sito à Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA, no dia **29/12/2023 às 15h00m**, para a qual todos os licitantes participantes estão convocados.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, a nova data de realização da licitação a seguir, que foi suspensa a pedido do setor técnico competente para revisão do Termo de Referência, com devolução de prazo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**PROCESSO Nº: 188903/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de 204 (duzentos e quatro) Tradutores e Intérpretes de Libras para atuar nas escolas da Rede Pública do Município do Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/01/2024 às 08h00m a 10/01/2024, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2024 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao novo edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 010/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO.

Processo n. 141.119/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/01/2024 até às 10:30 horas do dia 16/01/2024

Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 16/01/2024 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 011/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 177.214/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/01/2024 até às 14:30 horas do dia 16/01/2024

Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 16/01/2024 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 012/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 210.811/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/01/2024 até às 10:30 horas do dia 17/01/2024

Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 17/01/2024 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 013/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACA FIXA COM GRADES, PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA.

Processo n.º 225.175/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/01/2024 até às 14:30 horas do dia 17/01/2024

Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 17/01/2024 às 15:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br
<<http://www.compras.salvador.ba.gov.br>> e www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>>

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 014/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 216.123/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/01/2024 até às 09:30 horas do dia 16/01/2024
Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 16/01/2024 às 10:00 horas

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br <<http://www.compras.salvador.ba.gov.br>> e www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS n.º 459/2023
Processo n.º 167.792/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	01	56.000,00
A. M. MOLITERNO EIRELI	02	11.898,00
	03	10.000,00
	04	69.800,00
	07	1.440,00
ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	05	12.900,00
	06	24.195,00
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	09	282.000,00
	10	70.500,00
TOTAL		538.733,00

Lote: 08 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2023

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços - SMS n.º 01/2023
PROCESSO N.º 135542/2023

A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma da Unidade de Saúde da Família Fazenda Coutos II, Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, situado na Rua Cristóvão Barreto, s/n, Fazenda Coutos II, nesta Cidade do Salvador/BA.
CONTRATO DE REPASSE N.º 758789/2011
OPERAÇÃO 0367884-48 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VENCEDORA: REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI.
VALOR: R\$ 268.103,46 (duzentos e sessenta e oito mil cento e três reais e quarenta e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.
FONTES DE RECURSOS: Projeto: 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215600 e 10.301.0002.114600, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.51, Fontes de Recursos: 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.601.3.0.0.000.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 266/2023
Processo n.º 69.304/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	317.627,82
	03	49.680,00
PHARMAPLUS LTDA	02	65.800,00
	05	2.016.000,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	279.972,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06	4.295,50
	07	3.448,50
	08	37.443,93
	10	10.298,88
ZUCK PAPEIS LTDA	11	31.248,00
TOTAL		2.815.814,63

Lotes 09 e 12 FRACASSADOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS n.º 351/2023
Processo n.º 141.206/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ZUCK PAPEIS LTDA	01	1.171,26
	02	16.213,10
	04	4.420,39
	05	21.508,96
	03	453.418,35
TOTAL		496.732,06

LOTE 06 - DESERTO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS n.º 401/2023
Processo n.º 173.525/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	145.655,60
ZUCK PAPEIS LTDA	02	63.941,38
	05	36.985,52
TOTAL		246.582,50

Os lotes 03 e 04 foram DESERTOS e o lote 06 foi FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2023

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 495/2023
Processo n.º 155.745/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAL.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2023

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRES torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO Nº 185384/2023, que tem por **OBJETO** a o Registro de Preços para locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, substituição e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação ao ar livre, além de plataforma digital de gestão de aulas e alunos, com aplicativo para cadastro e reserva de aulas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 22/01/2024 às 14h00min (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: coselsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, ID 1034247. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (71) 3202-2279/2340.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.**

A Coordenadoria Administrativa torna público em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação.

Processo nº: 131576/2023.

Objeto: Contratação de serviço de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, futebol de sabão, piscina de bolinha, Locação de Escultura de balão, Locação de carrinho de churros, Locação de máquina de algodão doce, Locação de carinho de picolé e Locação de carrinho de pipoca. Atender demanda Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude SPMJ. Município de Salvador-Bahia.

Data da Sessão: Às propostas deverão ser apresentadas até 03/01/2024 às 17:00h, (horário de Brasília) O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br, proposta deverá ser enviadas à cad.spmj@salvador.ba.gov.br, os interessados poderão solicitar maiores informações telefone: (71) 3202-7304.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

PROCESSO DIGITAL Nº: 213.370/2023-SEDUR.

DISPENSA Nº: 20/2023.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de lacre de segurança, em conformidade com as características e demais informações descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: PROSEG - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME

CNPJ Nº: CNPJ Nº 14.812.838/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro - Principal, SUBAÇÃO: 250132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PARECER RFGMS/SEDUR Nº: 391/2023, datado de 20 de dezembro de 2023.

DATA DO ATO: 26/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023****Processo Nº.:** 229840/2023-SECULT**Inexigibilidade de Licitação Nº.:** 66/2023**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**CNPJ:** 13.927.801/0028-69**Contratada:** FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO

CNPJ Nº.: 15.236.623/0001-35

Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "VIVA O CENTRO! - PROGRAMA CULTURAL DO DISTRITO CENTRO HISTÓRICO SALVADOR"**Valor Total:** R\$ 463.400,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 20/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****AVISO DE PRORROGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB Nº. 07/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador.

A Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria nº 076/2023 - SEMOB comunica que, em virtude da necessidade de promover correções no edital, as datas para recebimento e abertura das propostas e da sessão de disputa ficam alteradas para: recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/01/2024; abertura no dia 18/01/2024 às 09hs e início da disputa no mesmo dia (18/01/2024), às 9:30h.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.mobilidade.salvador.ba.gov.br.

Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao.semob@gmail.com.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

VICTOR RIOS MOTA
Presidente**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, com base na Lei federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 15.984/2005, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013 e nº 24.806/2014, torna público para conhecimento dos interessados a interposição de Recurso Administrativo, referente a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 008/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 128684/2023-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada e/ou Apoio Técnico ao Gerenciamento, Análise e Aprovação de Projetos, no Município de Salvador/BA, conforme definições estabelecidas no Projeto Básico.

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:Recorrente: ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.
Recorrido: COSEL.

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia

Em decorrência do recurso, fica cancelada a sessão de abertura do Envelope de nº "2", Proposta de Preços, designada para o dia 29/12/2023. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 042/2023

REPUBLIÇÃO POR ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO NO DOM Nº

8.688 DE 23 A 26/12/2023 FL. Nº 10.

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 017/2019 prorrogado até 27/12/2024.
Processo Nº.: 208.158/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP;
CNPJ: 03.019.757/0001-15;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.753.1 - Tesouro;
Valor Global: R\$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais);
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 20/12/2023.
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Augusto Cesar Valois Borba - Mat. 3060142;

Cidélia Maria Bispo dos Santos - Mat. 3025189.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretaria Municipal da Fazenda
MANOEL ROQUE SANTOS PATRÍCIO
Loc Tudo Locação e Assistência Técnica Ltda - EPP.

RESUMO DO ADITIVO Nº 047/2023

Objeto: Pelo presente termo aditivo fica a vigência do Contrato nº 42/2022, prorrogada até 19/02/2024.;
Processo Nº.: 208.755/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: MUOVE BRASIL S.A.
CNPJ: 21.870.040/0001-64;
Valor Global: sem efeito financeiro;
Amparo Legal: Art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

Data da Assinatura: 19/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretaria Municipal da Fazenda
JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI
Muove Brasil S.A.

RESUMO DO ADITIVO Nº 048/2023

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 024/2021 prorrogado até 30/07/2026.
Processo Nº.: 212.749/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.;
CNPJ: 42.563.692/0001-26;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;
Valor Global: 1.537.764,31 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos);

Amparo Legal: Art. 57, II, c/c art. 55, inciso III e o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 26/12/2023.
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Alexandre Cezar Cotrim Nery - Mat. 309.961-8;
Acácia Maria Nunes Rezende de Sá - Mat. 301.802-4.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretaria Municipal da Fazenda
EDUARDO DE ABREU COUTINHO

M.I. Montreal Informática S.A.
LUCIA ALVARENGA BATISTA BARROS

M.I. Montreal Informática S.A.

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2023

Objeto: Contratação, na modalidade Ata de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica.
Processo Nº: 61.530/2023;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Classificação da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fontes de Recursos: 2.754.1.1.1.001 Ex. Anterior - Rec. Op. de Crédito Interna - Principal - Tesouro;
2.754.1.1.1.068 Ex. Anterior - Rec. Op. de Crédito Interna - Tesouro - PNAFM.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONSÓRCIO CIBERSEGURANÇA SALVADOR;
CNPJ: 49.865.896/0001-60;
Valor Global: R\$ 1.788.940,38 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos);
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92;
Vigência: 36 (trinta e seis) meses;
Data da assinatura: 26/12/2023;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Matteus Barreto Oliveira - Mat. 313.865-0;
Rafael Laranjeira de Souza - Mat. 315.282-7.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Consórcio Cibersegurança Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2023
PROCESSO: 52325/2023
OBJETO: Registro de Preços de Postes
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 220/2023
CONTRATADO: ECOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSITOS LTDA
CNPJ: 11.340.390/0001-65
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOP

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
ANDRE TRUPPEL VERNIZI
VALERIO WALTER CORREIA

ECOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSITOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200024527	POSTE FIBRA 5M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	799,70
2	200024528	POSTE FIBRA 9M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	1.428,20
3	200024529	POSTE FIBRA 14M (UTEIS) 130KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	3.773,24
4	200024532	POSTE FIBRA 7M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	1.194,78

Salvador, 27 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2023

PROCESSO: 52325/2023

OBJETO: Registro de Preços de Postes

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 221/2023

CONTRATADO: SELMA ROORDA ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 07.281.357/0001-34

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOP

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
SELMA ROORDA
SELMA ROORDA ARQUITETURA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200024527	POSTE FIBRA 5M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	1.058,50
2	200024528	POSTE FIBRA 9M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	2.634,08
3	200024529	POSTE FIBRA 14M (UTEIS) 130KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	6.612,30
4	200024532	POSTE FIBRA 7M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	1.711,44

Salvador, 27 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 186/2023

PROCESSO: 206665/2023

OBJETO: Registro de Preços de Camisa Gola Careca

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 311/2023

CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

CNPJ: 03.180.328/0001-25

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
FGM
SECIS
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LAIS MASCARENHAS BULOS BRITO
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200015103	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM P	UN	13,13
2	200015104	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM M	UN	13,14
3	200015105	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM G	UN	13,14
4	200015106	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM GG	UN	13,14
5	200015107	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM EXG	UN	13,14
6	200015108	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM P (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,13
7	200015109	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM M (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,14
8	200015110	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM G (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,14
9	200015111	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM GG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,14
10	200015112	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM EXG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,15
11	200015113	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM P	UN	13,13
12	200015114	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM M	UN	13,14
13	200015115	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM G	UN	13,14
14	200015116	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM GG	UN	13,14
15	200015117	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM EXG	UN	13,15

Salvador, 27 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 186/2023

PROCESSO: 206665/2023

OBJETO: Registro de Preços de Camisa Gola Careca

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 312/2023

CONTRATADO: SUBLIME TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.914.254/0001-30

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
FGM
SECIS
SECOM

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LUCIANO EVANGELISTA RIBEIRO
SUBLIME TEXTIL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200015103	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM P	UN	12,47
2	200015104	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM M	UN	12,47
3	200015105	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM G	UN	12,47
4	200015106	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM GG	UN	12,47
5	200015107	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM EXG	UN	12,47
6	200015108	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM P (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
7	200015109	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM M (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
8	200015110	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM G (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
9	200015111	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM GG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
10	200015112	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM EXG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
11	200015113	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM P	UN	11,01
12	200015114	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM M	UN	11,01
13	200015115	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM G	UN	11,01
14	200015116	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM GG	UN	11,01
15	200015117	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM EXG	UN	11,01

Salvador, 27 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº161/2023

PROCESSO: 200765/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO SANTA FÉ/FPE

CNPJ: Nº 25.035.423/0001-78

OBJETO: Acréscimo de 22,48% (vinte e dois vírgula quarenta e oito por cento) aproximadamente, ao objeto do Contrato nº 161/2023.

VALOR O contrato que tinha o valor de R\$ 7.687.991,16 (Sete milhões seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), com o acréscimo no valor correspondente a R\$ 1.728.520,36 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos), passará a ter o valor atualizado de R\$ 9.416.511,52 (Nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 1.500.1;2.541.3

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

RODRIGO BATALHA VIEIRA
Consórcio Santa Fé/FPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIP. E SUPRIMENTOS PARA RAIOS-X DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 151585/2023

AFM Nº: 13645/2023 - R\$ 414.999,00- DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA

CNPJ: 55.979.736/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 249863/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 44.90.52 Fonte de

Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 26 de dezembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / KIT

PROCESSO: 54938/2023

AFM Nº: 13652/2023 - R\$ 200.065,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023

CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.477.288/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 248902/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.601.3.1.0.024 (Ex. Anterior - Transferência de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento).

Salvador, 26 de dezembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 216/2023

PROCESSO: 32085/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1075/2023

CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A

CNPJ: nº 02.814.497/0007-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

TATIANA BRAZ DE ARAÚJO

CIMED INDÚSTRIA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007942	LORATADINA 10MG MARCA/ FABRICANTE: CIMED INDÚSTRIA S/A	CP	0,0740

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 364/2023
 PROCESSO: 136796/2023 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos hospitalares
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1056/2023
 CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: ° 18.192.961/0001-00
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 PHILIP COELHO DE CARVALHO
 ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010442	EXTENSOR OXIGENIO A VACUO C/ UMA VIA MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	2,19
02	200010443	EXTENSOR P/ ASPIRAÇÃO PVC SILICONIZADO MARCA/FABRICANTE: SEGMED	UND	2,41

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
 Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 216/2023
 PROCESSO: 32085/2023 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1077/2023
 CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
 CNPJ: ° 60.665.981/0009-75
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
 CRISTINA COSTA DA SILVA
 UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004402	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AP	8,70

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
 Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 178/2023
 PROCESSO: 5088/2023 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1095/2023
 CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 CNPJ: ° 21.632.425/0001-93
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019924	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL 10ML MARCA/FABRICANTE: BOEHRINGER	FR	40,000

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
 Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 216/2023
 PROCESSO: 32085/2023.1 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1080/2023
 CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: ° 36.191.620/0001-00
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
 MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007942	LORATADINA 10MG MARCA/FABRICANTE: CIMED	CP	0,103
02	200017785	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,063
03	200004402	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: GERMED	AP	9,015

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
 Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
 PROCESSO: 180751/2022 SMS
 OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1086/2023
 CONTRATADA: OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
 CNPJ: ° 11.311.773/0001-05
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023
 ASSINAM: ANA PAULA MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
 JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO
 OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009715	CARBONATO CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI MARCA/FABRICANTE: NUTIVIT	CP	0,089

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
 Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
PROCESSO: 180751/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1087/2023
CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: ° 40.788.766/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001291	CLORETO POTASSIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10ML MARCA/ FABRICANTE: SAMTEC	AP	0,37

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
PROCESSO: 180751/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1088/2023
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: ° 06.628.333/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001294	CLORETO SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% 10ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	AP	0,30

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
PROCESSO: 180751/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1089/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: ° 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001315	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	6,79

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
PROCESSO: 180751/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1091/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: ° 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001294	CLORETO SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% 10ML MARCA/ FABRICANTE: FARMACE	AP	0,37

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 364/2023
PROCESSO: 136796/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1055/2023
CONTRATADA: SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: ° 18.889.314/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FABIO LIMA DOS SANTOS
SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017566	PAPEL GRAU CIRURGICO 50X130MM MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	UND	0,16
02	200017567	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X300MM MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	UND	0,64
03	200017568	PAPEL GRAU CIRURGICO 230X350MM MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	UND	0,52

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 413/2023
PROCESSO: 167526/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1092/2023
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: ° 44.734.671/0022-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001343	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO MARCA/ FABRICANTE: CRISTÁLIA	CP	0,279
02	200019039	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML, FRASCO - AMPOLA 10ML MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA	AP	79,89

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022

PROCESSO: Nº 135987/2023

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em reajustar o Contrato, com base no acumulado do IPCA-E, referente aos períodos de maio de 2022 a abril de 2023 o que alterará o valor anual estimado do contrato de R\$ 967.420,80 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) para R\$ 1.007.618,40 (um milhão, sete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme anexo I.

O valor do reajuste retroativo de agosto de 2023 a novembro de 2023, foi mensurado conforme execução do contrato em R\$ 13.399,49 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos, conforme anexo II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

CONTRATADA: **POLI BIOLÓGICA SERVIÇOS DE LOGÍSTICAS LTDA.**

CNPJ: 34.337.561/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

REPRESENTANTE LEGAL: **André Luiz Nascimento da Silva**

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 669/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.602 de 18 de agosto de 2023, pág.18.

PROCESSO Nº 119345/2022 SMS

ONDE SE LÊ:

01	200000096	ALGINATO P/ MOLDAGEM USO ODONTOLÓGICO MARCA/ FABRICANTE: MAQUIRA	UND	29,90
----	-----------	---	-----	-------

LEIA-SE:

01	200000096	ALGINATO P/ MOLDAGEM USO ODONTOLÓGICO MARCA/ FABRICANTE: MAQUIRA	UND	23,9000
----	-----------	---	-----	---------

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária de Saúde, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 119/2023

Processo Nº.: 229840/2023-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO

CNPJ Nº.: 15.236.623/0001-35

Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "VIVA O CENTRO! - PROGRAMA CULTURAL DO DISTRITO CENTRO HISTÓRICO SALVADOR"

Vigência: 28/12/2023 a 30/04/2024

Valor Total: R\$ 463.400,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 20/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 1433/2023

PROCESSO Nº 251481/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1276/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: I. S. ASSIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I. S. ASSIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Laiô" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

I. S. ASSIS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1434/2023

PROCESSO Nº 247881/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1277/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ISE MÚSICA CRIATIVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ISE MÚSICA CRIATIVA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Dj Belle", para se apresentar dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ISE MÚSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1435/2023

PROCESSO Nº 251453/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1278/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: I. S. ASSIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I. S. ASSIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Dj Milla Brianezzi", para se apresentar dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

I. S. ASSIS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1436/2023

PROCESSO Nº 251406/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1279/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, que tem a exclusividade da atração artística "Liziane Príncipe" para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

GILVAN PEREIRA DOS SANTOS

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1437/2023

PROCESSO Nº 247348/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1280/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ISE MUSICA CRIATIVA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Nêssa" para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1438/2023

PROCESSO Nº 251575/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1281/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: I. S. ASSIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I. S. ASSIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Evylin" para se apresentar dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

I. S. ASSIS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1439/2023

PROCESSO Nº 251520/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1282/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: UANGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa UANGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA que tem a exclusividade da atração artística "Márcia Castro", para se apresentar dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

UANGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1440/2023

PROCESSO Nº 247320/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1283/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: IRIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IRIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Thathi" para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

IRIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1441/2023

PROCESSO Nº 251563/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1284/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: I. S. ASSIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I. S. ASSIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gabi da Oxe", para se apresentar dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

I. S. ASSIS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1442/2023

PROCESSO Nº 250782/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1285/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAFUA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAFUA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gibi" para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 1443/2023**
PROCESSO Nº 251380/2023**INEXIGIBILIDADE Nº 1286/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** JORGE LUIS CARVALHO BONFIM**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JORGE LUIS CARVALHO BONFIM, que tem a exclusividade da atração artística "Pali Trombone" para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

JORGE LUIS CARVALHO BONFIM

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1444/2023****PROCESSO Nº 249804/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 1287/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda #Colecomigo" para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1445/2023****PROCESSO Nº 250777/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 1288/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Dj Fabão" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1446/2023****PROCESSO Nº 250757/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 1289/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Claudia

Leitte" para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1447/2023****PROCESSO Nº 251880/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 1290/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Sarajane" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1448/2023****PROCESSO Nº 250797/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 1291/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gabi Lins" para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 1449/2023****PROCESSO Nº 250770/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 1292/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Afrobapho" para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1450/2023
PROCESSO Nº 251014/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1293/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **PABLO VITTAR ENTRETENIMENTO LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PABLO VITTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Pablo Vittar**" para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PABLO VITTAR ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1451/2023
PROCESSO Nº 251855/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1294/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Nadson o Ferinha**" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1452/2023
PROCESSO Nº 250743/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1295/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Rafa e Pipo**" para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1453/2023
PROCESSO Nº 250714/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1296/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Gabriela Moraes**" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1454/2023
PROCESSO Nº 251955/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1297/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Allane Lopes**" para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1455/2023
PROCESSO Nº 252069/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1298/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS**, que tem a exclusividade da atração artística "**Maya**" para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1456/2023
PROCESSO Nº 250700/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1299/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Everton Cardoso**" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1457/2023
PROCESSO Nº 251970/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1300/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAURICIO DOS SANTOS SOUZA 00670877522.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAURICIO DOS SANTOS SOUZA 00670877522, que tem a exclusividade da atração artística "Danzi" para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAURICIO DOS SANTOS SOUZA 00670877522.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1458/2023
PROCESSO Nº 251061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1301/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Eric Land" para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1459/2023
PROCESSO Nº 251910/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1302/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ARLETE MARIA REIS BULHOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ARLETE MARIA REIS BULHOSA, que tem a exclusividade da atração artística "Nininha Problemática" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ARLETE MARIA REIS BULHOSA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1460/2023
PROCESSO Nº 251934/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1303/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NP EDICOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NP EDICOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Pedro Chamusca" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria -

Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

NP EDICOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1461/2023
PROCESSO Nº 250802/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1304/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Dai" para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1462/2023
PROCESSO Nº 251041/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1305/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: F A VELOZO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa F A VELOZO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Felipe Vellozo" para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

F A VELOZO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1463/2023
PROCESSO Nº 222949/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1306/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Alok" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 021/2018

Processo nº 182842/2023.

Objeto: Reajustamento dos preços do Contrato nº 021/2018, de acordo com a previsão constante do Item 12.1.7 da Cláusula 12ª do Instrumento originário, com a aplicação do percentual de 4,24% a partir de 07/09/2023, corresponde ao índice IPCA-E do IBGE acumulado no período de setembro/2022 a agosto/2023.

Os preços contratuais passam a corresponder aos indicados na planilha constante do Anexo 1 do Termo Aditivo.

Contratante: O Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratado: Consórcio Salvador Ambiental (CNPJ nº 31.694.621/0001-46).

Dotação Orçamentária: Projeto/ Atividade: 227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.753 e 1.500.

Assinam: Alexandre Almeida Tinóco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Carlos Viana de Oliveira Neto e Vivianni de Sousa Pinheiro, pelo Consórcio Salvador Ambiental.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 022/2018

Processo nº 182891/2023.

Objeto: Reajustamento dos preços do Contrato nº 022/2018, de acordo com a previsão constante do Item 12.1.7 da Cláusula 12ª do Instrumento originário, mediante aplicação do percentual de 4,24%, a partir de 07/09/2023, referente ao índice IPCA-E do IBGE acumulado no período de setembro/2022 a agosto/2023.

Os preços contratuais passam a corresponder aos indicados na planilha constante do Anexo 1 do Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: Projeto/ Atividade: 227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.753 e 1.500.

Contratante: O Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratado: Consórcio Ecosal (CNPJ nº 31.357.736/0001-45).

Assinam: Alexandre Almeida Tinóco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Raimundo Paiva de Castro Marques Filho, Eugênio Silva Carvalho, Soraya Machado Torres e Marcelo Adorno Farias, pelo Consórcio Ecosal.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 14/2023

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX

CNPJ Nº. 14.645.162/0001-91.

OBJETO: Retificação do disposto na "CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

ONDE SE LÊ: "As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta dos recursos previstos no Projeto/Atividade: 23.126.0010.100100; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 1.500.1 e/ou 1.501.1."

LEIA-SE: "As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta dos recursos previstos no Projeto/Atividade: 19.126.0010.100100; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 1.500.1 e/ou 1.501.1."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 § 7º da Lei Federal Nº 13.303/16, Art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

PROCESSO: 191903/2023.

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o Termo de Colaboração nº 35/2023, firmado com a Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo, ofertará proteção integral através da execução do Serviço de Acolhimento Institucional a 50 (cinquenta) pessoas no Perfil Família, com faixa etária entre 18 a 59 anos, em situação de rua, no valor de R\$ 3.495.852,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), com a vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, constante do processo administrativo nº 3927/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

ASSINATURA: 27/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

PROCESSO Nº: 228961/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05.

EMPRESA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 53.496.774/0001-11.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo referente à contratação de especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Desalojamento de Pombo/Morcego e Lavagem de Reservatórios de Água nas unidades da Prefeitura de Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$10.318,00 (Dez mil e trezentos e dezoito reais)

PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 7 de dezembro de 2023.

AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO Nº: 218.287/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC - GEOHIDRO - GEPRO; CNPJ: 37.606.465/0001-09.

OBJETO: O presente Aditamento tem como finalidade a extensão do prazo de vigência e execução da obra por mais 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário.

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2023

Processo Administrativo nº 236992/2023

Contrato nº 20/2023-objeto: execução das obras de drenagem da Rua Osório Villas Boas e Adjacências-Cidade Nova, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF nº 18.318.752/0001-60

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias, com início em 06/01/2024 e término em 05/03/2024.

Base Legal: art. 57, §1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 15/12/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e DAVI REIS ANDRADE-DAUD

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2017

Nº PROCESSO: 164790/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação das Comunidades Paroquias de Mata Escura e Calabetao - ACOPAMEC, CNPJ nº 40.554.925/0001-07.

OBJETO: Prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração nº 026/2017, e o acréscimo de recursos no valor R\$ 3.840.000,00 (três milhões e oitocentos e quarenta mil reais), ficando alterado as cláusulas "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018

Nº PROCESSO: 180565/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE EUGÊNIA, CNPJ nº 33.948.381/0070-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração nº 20/2018, e o acréscimo de recursos no valor R\$ 905.280,00 (novecentos e cinco mil e oitenta reais), ficando alterado as cláusulas "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9/2017

Nº PROCESSO: 189868/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação Pleno Cidadão - ASPEC, CNPJ nº 11.322.410/0001-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração nº 9/2017, e o acréscimo de recursos no valor R\$ 9.322.272,00 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, e duzentos e setenta e dois reais), ficando alterada as cláusulas "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

Nº PROCESSO: 171314/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA, CNPJ nº 17.798.849/0005-89.

OBJETO: Prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração nº 07/2017, e o acréscimo de recursos no valor R\$ 9.322.272,00 (Nove milhões, trezentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), ficando alterado as cláusulas "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017

Nº PROCESSO: 202651/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos e Caixa de Previdência da Bahia, CNPJ nº 15.243.637/0001-86.

OBJETO: Prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração nº 019/2017, e o

acréscimo de recursos no valor R\$ 988.992,00 (novecentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois mil), ficando alterado as cláusulas "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2018

Nº PROCESSO: 219327/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8, CNPJ nº 10.945.097/0001-69.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração nº 15/2018, e o acréscimo de recursos no valor R\$ 678.960,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), ficando alterado as cláusulas "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".

VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 52/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao quanto dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante a comunicação da Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo de 15/12/2023, solicitando a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 001/2021, na forma do Processo Administrativo nº 241789/2023, resolve expedir a presente **APOSTILA**, dilatando o prazo a partir de 25 de dezembro de 2023 a 23 de maio de 2024, para a execução dos serviços de proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências em razão da pandemia do COVID-19.

Salvador, 21 dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 53/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, inscrita no CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, situada na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio - Salvador - Bahia, neste ato representada pelo seu Secretário Antonio José da Cruz Junior Magalhães, diante do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2019, celebrado com a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.326.243/0001-56, constante do processo administrativo nº 45493/2023, resolve formalizar a presente Apostila nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Constitui objeto da presente Apostila a inserção do Plano de Trabalho acostado as fls.784 a 859,

decorrente da reprogramação de saldo no valor de R\$ 229.655,30 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), procedente do exercício financeiro de 2022,

na forma do art. 57 da Lei nº13.204/2015, e do § 5º do art. 64 do Decreto Municipal 29.129/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não modificadas por esta Apostila.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36183/2022	EULLER DE SOUZA PASSOS	DESMEMBRAMENTO
938205/2023	ANA CAROLINA NUNES CARVALHO PICHEL	ITIV
937670/2023	JEFERSON ROQUE SILVA MASCARENHAS	ITIV
936904/2023	EDERSON OLIVEIRA SANTOS	ITIV
940592/2023	ROSEMARY DE SOUZA MIZAEI	ITIV
34670/2022	ANTONIO SOUZA DA SILVA	R. VALOR VENAL
937605/2023	BENICE SOARES SOUSA	R. VALOR VENAL
32785/2021	CLENILDO ALMEIDA SOUZA	R. VALOR VENAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
939946/2023	COSME DE JESUS PINHO	R. VALOR VENAL
35311/2018	JOSE ANTONIO LACA VARGAS	R. VALOR VENAL
929466/2023	JOSE NIVALDO PEREIRA	R. VALOR VENAL
936458/2023	LEANDRO NEVES ALVES	R. VALOR VENAL
926538/2023	MARIA GRACIETE BATISTA	R. VALOR VENAL
936456/2023	MARIA LUCIA NEVES ALVES	R. VALOR VENAL
936805/2023	SIVAL PATROCINIO SOUZA	R. VALOR VENAL
927214/2023	TANIA RITA RAMOS MORAES	R. VALOR VENAL
35981/2022	OLUZIA FERREIRA SANTOS	R. VALOR VENAL
934758/2023	DEBORA DE ANDRADE SANTANA	R. VALOR VENAL
921485/2023	WALDEMAR OLIVEIRA NEUMAYER	R. VALOR VENAL

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30914/2022	EDSON R. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
36751/2022	SUZETE M. NASCIMENTO	DESME.
922307/2023	IRMANDADE SÃO PAULO DOS CLERIOS	DESME.
927016/2023	EMILY M. DIAS	DESME.
930691/2023	VALMIR J. SALA	DESME.
930869/2023	WILSON REIS	TRANS.TRIBU.
933059/2023	FRANCISCA L. SILVA	REVIS.ÁREATERRE.
935107/2023	OSCAR O. SANTOS	DESME.
935347/2023	EDILENE S. S. E. SILVA	DESME.

Salvador, 27 de Dezembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 23/2023, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;

l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);

m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.

n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no

prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CATIA LANDI DA PAIXAO	683.33X.XXX-XX	EDI01202394615	65	336º
MARILIA GABRIELA DE JESUS SALES	798.07X.XXX-XX	EDI01202399097	65	337º
EVANI OLIVEIRA PINTO DOS SANTOS	901.14X.XXX-XX	EDI01202399739	65	338º
CINTIA VIANA LIMA	669.78X.XXX-XX	EDI01202393071	65	341º
EDINEI PEREIRA DE SANTANA GOMES	938.25X.XXX-XX	EDI01202394512	65	342º
FERNANDA FIGUEREDO ALVES DOS SANTOS	901.50X.XXX-XX	EDI01202390957	65	343º
CLAUDIA MILTON SANTANA DOS REIS	786.45X.XXX-XX	EDI012023100289	65	348º
IVONICE SILVA MUNIZ	955.83X.XXX-XX	EDI012023100379	65	350º
CLEIDE MIRIAN TEIXEIRA DA SILVA	909.71X.XXX-XX	EDI01202396006	65	351º
EVA LUCIA SOUZA DE JESUS	940.48X.XXX-XX	EDI01202393318	65	354º
MARIA CONCEICAO DA SILVA ANDRADE SOUZA	957.37X.XXX-XX	EDI01202399639	65	355º
MILENA PALLOS MACHADO DE OLIVEIRA	930.59X.XXX-XX	EDI01202396334	65	357º
PAULA CONCEICAO SOARES DA SILVA	863.28X.XXX-XX	EDI01202393721	65	359º
MARIA DAS GRACAS MEIRELLES FREITAS	921.93X.XXX-XX	EDI01202392440	65	360º
JEANE LEIDIMAR CARVALHO DE MATOS	913.89X.XXX-XX	EDI01202394557	65	361º
ANA PAULA MACENA FELIX	919.10X.XXX-XX	EDI01202399652	65	363º
ROSEMARY FERNANDES SANTOS	784.87X.XXX-XX	EDI01202391288	65	364º
NAIARA MIRANDA DE ARAUJO	948.71X.XXX-XX	EDI01202397321	65	365º
ANDREIA DE CASTRO RAMOS	617.68X.XXX-XX	EDI01202391273	65	366º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOCINEIDE GOMES SANTOS	811.25X.XXX-XX	EDI01202393902	65	162º
THAIS DE ASSIS DE SOUZA	810.83X.XXX-XX	EDI01202395552	65	163º
GILVANIA VIEIRA SANTOS	017.70X.XXX-XX	EDI01202396614	65	164º

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GISELLE PIRES DO NASCIMENTO	011.19X.XXX-XX	EDI01202396129	65	165º

FUNÇÃO: PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	360.98X.XXX-XX	PLP01202399154	65	55º
LIBANIA SANTANA SILVA FERREIRA	864.12X.XXX-XX	PLP01202393139	65	56º
LUIZA CHRISTINA REGO SOBREIRA	369.70X.XXX-XX	PLP01202392322	65	57º

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARILENE CAJE DE ARAUJO	592.99X.XXX-XX	MAT01202395527	65	40º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
RAIMUNDO RAMOS PEREIRA	917.06X.XXX-XX	MAT01202392515	65	22º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CLAUDIA SOUSA BATISTA SANTOS	967.86X.XXX-XX	EDF01202397735	60	78º
VINICIUS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	836.74X.XXX-XX	EDF01202397311	60	81º
SAULO MATOS ANDRADE	807.26X.XXX-XX	EDF01202392028	60	82º
FABIO SANTOS GOMES	813.78X.XXX-XX	EDF01202391686	60	83º
VICTOR SOUZA GENTIL DA SILVA	806.50X.XXX-XX	EDF01202391711	60	84º
VALDIR SANTOS PIRES	833.36X.XXX-XX	EDF01202391155	60	86º
NUBIA DOS SANTOS LISBOA ALMEIDA	020.08X.XXX-XX	EDF01202396117	60	87º
SAMANTA SOUZA DE AZEVEDO	020.36X.XXX-XX	EDF01202390832	60	88º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GEISA DOS SANTOS ARAUJO	020.07X.XXX-XX	EDF012023100920	50	41º
CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	855.26X.XXX-XX	EDF012023101351	50	42º
GEISA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	818.10X.XXX-XX	EDF01202398306	45	43º

FUNÇÃO: PROFESSOR - GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FRANCIANE SANTANA CRUZ	631.41X.XXX-XX	GE001202396930	65	19º

FUNÇÃO: PROFESSOR - HISTÓRIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARTHA YANE ROCHA ASSIS	278.06X.XXX-XX	HST01202390836	65	21°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CARLOS ROBERTO DE JESUS	278.76X.XXX-XX	HST01202397708	65	13°

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
IVONICE CERQUEIRA MATOS	938.38X.XXX-XX	HST01202396164	60	3°

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
HEITOR SANTOS DE OLIVEIRA	060.46X.XXX-XX	PAP01202399201	30	30°
WALDEMAR GONCALVES DOS SANTOS FILHO	031.69X.XXX-XX	PAP01202399227	10	32°
ANNA CAROLINE DE JESUS ARAUJO	073.43X.XXX-XX	PAP01202399952	10	33°
MIRIAN FEITOSA ALMEIDA	880.47X.XXX-XX	PAP01202393096	10	34°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de dezembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA N° 22/2023 - EDITAL N° 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital n° 01/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM n° 7.337 de 29/03/2019 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Convocada através do DOM n° 8.659, publicado em 14/11/2023.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
LORENA CRUZ DA SILVA	926011560	047.87X.XXX-XX	176°	458°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 70/2023

CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em

Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/TRANSALVADOR, tendo em vista ao Final de Lista n° 21/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n° 01/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n° 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n° 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.2. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n° 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n° 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital n° 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n° 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n° 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n° 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
WALBER VIEIRA ABREU	926087709	859.59X.XXX-XX	60	181°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALEXANDRE FREIRE GOMES	926041771	025.15X.XXX-XX	47,5	20°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE OXCARBAZEPINA 300mg COMP (NOVARTIS), OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%) (TRILEPTAL®), SOLIFENACINA 10MG, SOMATROPINA 6MG, FRASCO-AMPOLA e CARBAMAZEPINA 200MG (TEGRETOL CR®), COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 455/2023 - PROC. Nº 247957/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL C/ CUFF (TAM 2,0, 3,0, 3,5, 4,0, 4,5, 5,0, 5,5, 6,0, 6,5, 7,0, 7,5, 8,0, 8,5, 9,0, 10,0 e 10,5), CANULA OROFARINGEA GUEDEL TAMANHO (Nº 01, 02, 03, 04 e 05), CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL (Nº 03, 3,5, 4,0, 4,5, 5,0, 5,5, 7,0, 7,5, 8,5, 9,0, 10,0 e 6,0).**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 456/2023 - PROC. Nº 246995/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SIMULADOR CARDIOVASCULAR AVANÇADO P/ AUSCULTA FIDELIZADA CARDIACA E PULMONAR C/ RESPIRAÇÃO ESPONTANEA, MODELO ANATOMICO SIMULADOR AUSCULTA CARDIOPULMONAR (MANEQUIM AUSCULTAÇÃO), SIMULADOR INFANTIL ASCULTA PULMONAR CARDIACA C/ ESTETOSCOPIO ESPECIALIZADO.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 445/2023 - PROC. Nº 250040/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LACOSAMIDA, 200MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, LACOSAMIDA, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, LENALIDOMIDA 25MG, LIDOCAÍNA 5% EMLASTRO 10 CM x 14 CM e LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 457/2023 - PROC. Nº 247563/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SIMULADOR INFILTRAÇÃO OMBRO, SIMULADOR INFILTRAÇÃO MAO PUNHO, SIMULADOR REDUÇÃO FRATURA COLLES, MODELO JOELHO 3 PARTES e MODELO TORAX FEMININO C/ MAMAS TAM MEDIO - ESCOLA DE SAÚDE**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 458/2023 - PROC. Nº 250042/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CREME HIDRATANTE CETAPHIL (P/ PELE EXTREMAMENTE SECA), FENOBARBITAL (GARDENAL®) 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML, HEMPFLEX® (CANABIDIOL) FULL SPECTRUM 3000, FRASCO 60ML, INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML AMPOLA e INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 459/2023 - PROC. Nº 245968/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE OLANZAPINA (ZYPREXA 10 MG), COMPRIMIDO REVESTIDO, PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, TELMISARTAN 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, TRIMETAZIDINA 35MG e URÉIA 10% + ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 5% (COLD CREAM) POTE 100G (PRODUTO MANIPULADO).**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 460/2023 - PROC. Nº 248348/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO, APIXABANA 5MG, BELIMUMABE, 120 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCOAMPOLA, CANABIDIOL TERRAMED, FULL SPECTRUM 1.500MG, 30ML, CLOBAZAM 10mg COMP.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 461/2023 - PROC. Nº 245822/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 600.000UI FR.AMP e DILUENTE, PERMETRINA 5% LOCAO FR >=60mL, PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G FRASCO-AMPOLA e**

PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 0,5.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 462/2023 - PROC. Nº 249243/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5935/2023**: Aquisição do medicamento: **Tositato de sorafenibe 200mg**, para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente J.O.C.M.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 243367/2023 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@gmail.com.

Salvador, 26 de dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
SCHIRLEY REIS PEREIRA	3152063

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 27 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 549/2023, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 004/2023
Processo nº 174114/2023-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTROS DE SAÚDE MENTAL (CSM), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.750.030/0001-05
SANTANA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	50.188.962/0001-94
LAT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.793.766/0001-52
ACL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19.076.564/0001-36
AMWA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.780.561/0001-51
CONVENTION MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.862.477/0001-32
CLINICA MEDICA HENTZ BORDIN LTDA	42.845.114/0001-82
PRAM MEDICOS ASSOCIADOS	30.248.479/0001-40

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 549/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

O Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, **RESOLVE**, na forma dos artigos 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e com a redação dada pelo Lei nº 13.204/2015, e artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 29.129/2017, prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido na Convocação de Entidade do Edital de Chamamento Público nº 4/2023, publicado no DOM nº 8.681, de 15 de dezembro de 2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOSE DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

Publicado no DOM nº 8.685, de 21-12-2023, página 39.
Republicado por ter saído com incorreção

Objeto: Contratação de consultorias técnicas especializadas em Sistemas de Informações e Geoprocessamento.
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/22/011 - Sistema de Informação Municipal de Salvador.
Data limite para recebimento de propostas: 05/01/2024
Endereço eletrônico para retirada do edital: <https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20/12/2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 033/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de solução composta por software para gestão do trabalho, de portfólio, de projetos e de tarefas de modo colaborativo em tempo real, incluindo suporte técnico, treinamento e atualizações, seguindo as características constantes neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **03/01/2024** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.